Diário Oficial do Município

Edição Nº 2751 - Ordinária

Gravataí - Rio Grande do Sul, 11 de Junho de 2026

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GRAVATAI - IPG

Termo

Termo 1/2026, de 10/06/2026

Inexigibilidade

Conforme anexo.

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Outros

Outros 6902/2026, de 11/06/2026

Dispensa

EXTRATO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 32/2026
PROCESSO: 241/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ
CONTRATADO: CASA DO EXCEPCIONAL SANTA RITA DE CASSIA
CNPJ: 89.519.409/0001-22
OBJETO: Contratação emergencial de serviço de institucionalização, em residência inclusiva, do jovem Nécias Correa da Silva, na Casa do Excepcional Santa Rita de Cássia em conformidade com laudo técnico.
VALOR: R$ 192.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1266 - 12.002.2575.33390399999000000000.00000000
BASE LEGAL: Lei Federal 14.133/2021; Artigo 75; Dispositivo VIII; nos casos de emergência ou calamidade, caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade de serviços ou segurança de pessoas/obras/serviços

Gravataí, 11 de junho de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva
Secretário Municipal de Administração,
Modernização e Transparência

Outros 6903/2026, de 11/06/2026

Dispensa

EXTRATO DE DISPENSA

[illegible] de emergência ou calamidade, caracterizada urgência de atendimento
Gravataí, 7 de maio de 2026.
Secretário Municipal de Administração,

Gabinete do Prefeito

Decreto

Decreto 24319/2026, de 09/06/2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2026 17:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa12bba2c16a13

Diário Oficial do Município
Edição Nº 2751 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 11 de Junho de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Gabinete do Prefeito

Institui e regulamenta o Sandbox Regulatório Setorial de Mobilidade Elétrica e Transição Energética no âmbito do Município de Gravataí, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.072/2019, que dispõe sobre inovação e estímulo ao empreendedorismo;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.364/2021, que institui a Política Municipal de Inovação;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.447/2022, que dispõe sobre o Sandbox Regulatório Municipal;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 19.681/2022;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 182/2021 (Marco Legal das Startups);
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO a necessidade de promover inovação, transição energética e desenvolvimento urbano sustentável;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Sandbox Regulatório Setorial de Mobilidade Elétrica e Transição Energética do Município de Gravataí.

Art. 2º O Sandbox caracteriza-se como ambiente regulatório experimental, com as seguintes características:
I - experimental;
II - temporário;
III - supervisionado;
IV - reversível;
V - orientado por dados.

Art. 3º São objetivos do Sandbox:
I - fomentar a inovação tecnológica;
II - testar modelos operacionais;
III - subsidiar a formulação de políticas públicas;
IV - promover a sustentabilidade urbana;
V - atrair investimentos;
VI - desenvolver inteligência territorial.

CAPÍTULO II
DO ESCOPO

Art. 4º O Sandbox poderá contemplar:
I - infraestrutura de recarga elétrica;
II - eletromobilidade;
III - integração com energias renováveis;
IV - redes inteligentes (smart grids);
V - Internet das Coisas (IoT) e inteligência artificial;
VI - plataformas digitais;
VII - armazenamento energético.

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES EXPERIMENTAIS

Art. 5º A participação ocorrerá mediante Autorização Experimental.

§1º A Autorização Experimental:
I - não configura contrato administrativo;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2026 17:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa12bba2c16a13

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Gabinete do Prefeito

II - não configura concessão ou permissão de serviço público;
III - não gera vínculo obrigacional futuro com o Município.

§2º Fica autorizada, no âmbito da Prova de Conceito, a monetização dos serviços pelos participantes, observadas as seguintes condições:
I - ocorrerá por conta e risco exclusivo do participante;
II - não haverá qualquer participação financeira do Município;
III - não configura, em nenhuma hipótese, delegação de serviço público;
IV - os valores praticados deverão observar princípios de transparência e modicidade;
V - o Município poderá estabelecer diretrizes ou limites, quando necessário ao interesse público.

§3º A Autorização Experimental possui caráter precário, podendo ser revogada a qualquer tempo, por interesse público, devidamente motivado.

Art. 6º O prazo da Autorização Experimental será de até 36 (trinta e seis) meses, admitida prorrogação mediante justificativa técnica.

CAPÍTULO IV
DO USO DE ESPAÇO PÚBLICO

Art. 7º Poderá ser autorizado o uso de espaços públicos para implantação das soluções.

§1º A utilização será:
I - precária;
II - não onerosa;
III - não exclusiva.

§2º O participante será responsável pela instalação, operação, manutenção e remoção dos equipamentos, bem como pela recuperação do espaço público utilizado.

CAPÍTULO V
DA SELEÇÃO

Art. 8º A seleção poderá ocorrer por:
I - chamamento público;
II - edital de inovação;
III - fluxo contínuo;
IV - manifestação de interesse.

§1º Poderá haver múltiplos participantes simultaneamente.

§2º Deverão ser observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CAPÍTULO VI
DA GOVERNANÇA

Art. 9º A coordenação caberá à Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia.

Art. 10. Fica instituído o Comitê Multissetorial de Governança do Sandbox Regulatório.

§1º O Comitê será composto por representantes dos seguintes órgãos:
I - Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia - SMICT;
II - Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMURB;
III - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDUR;
IV - Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA;
V - Procuradoria-Geral do Município - PGM;
VI - Secretaria de Meio Ambiente - SEMA;
VII - Secretaria Municipal de Parcerias Estratégicas, Projetos e Captação de Recursos - SMPPC;
VIII - Secretaria Municipal para Assuntos de Segurança Pública - SMASP;
IX - Secretaria Municipal de Administração, Modernização e Transparência - SMAT;
X - outros órgãos ou entidades que venham a ser convidados, conforme a natureza das propostas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2026 17:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa12bba2c16a13

Diário Oficial do Município
Edição Nº 2751 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 11 de Junho de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Gabinete do Prefeito

§2º A coordenação do Comitê caberá à Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia.

§3º Os membros do Comitê serão designados por Portaria do Poder Executivo.

§4º O Comitê poderá convidar especialistas, instituições de ensino, representantes do setor privado e do ecossistema de inovação, sem direito a voto.

§5º O Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - COMCET poderá atuar em caráter consultivo.

§6º As deliberações do Comitê serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, observado o quórum mínimo de metade mais um de seus membros.

§7º Em caso de empate, caberá à Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia o voto de qualidade.

§8º A ausência de manifestação de órgão regularmente convocado não impedirá a deliberação do Comitê.

Art. 11. Compete ao Comitê:
I - avaliar propostas;
II - definir salvaguardas;
III - monitorar riscos;
IV - acompanhar indicadores;
V - deliberar sobre continuidade, suspensão ou encerramento das iniciativas.

CAPÍTULO VII
DAS OBRIGAÇÕES

Art. 12. Os participantes deverão:
I - comprovar capacidade técnica;
II - garantir a segurança operacional;
III - cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis;
IV - assegurar a integridade e a proteção dos dados;
V - assumir responsabilidade integral pela implantação, operação e manutenção das soluções;
VI - garantir o custeio integral da infraestrutura e dos insumos necessários à operação, incluindo o fornecimento de energia elétrica, conectividade e demais recursos operacionais.

§1º O custeio mencionado no inciso VI inclui todas as despesas necessárias à plena operação da solução, sendo vedado qualquer ônus financeiro ao Município.

§2º A eventual receita obtida pelos participantes decorre exclusivamente da exploração experimental da solução, não gerando ao Município qualquer direito ou obrigação financeira.

§3º O disposto neste artigo não caracteriza delegação de serviço público, nem implica qualquer obrigação de contraprestação por parte do Município.

Art. 13. É vedado aos participantes:
I - alegar direito adquirido;
II - pleitear reequilíbrio econômico-financeiro;
III - reivindicar exclusividade.

CAPÍTULO VIII
DA PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 14. Deverá ser observada a legislação de proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

§1º O tratamento de dados deverá respeitar finalidade pública específica.

§2º O Município poderá utilizar dados agregados e anonimizados para fins de formulação de políticas públicas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2026 17:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa12bba2c16a13

Diário Oficial do Município
Edição Nº 2751 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 11 de Junho de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Gabinete do Prefeito

CAPÍTULO IX
DA GESTÃO DE RISCOS

Art. 15. O Sandbox deverá prever:
I - matriz de riscos;
II - protocolos de segurança;
III - monitoramento contínuo;
IV - mecanismos de suspensão.

Art. 16. A Autorização Experimental poderá ser revogada em caso de:
I - risco à segurança;
II - dano a terceiros;
III - descumprimento das condições estabelecidas;
IV - interesse público devidamente justificado.

CAPÍTULO X
DA INDICAÇÃO DE LOCAIS

Art. 17. Os participantes poderão propor locais para implantação das soluções.

§1º As propostas deverão ser fundamentadas em estudos técnicos e dados de demanda.

§2º A aprovação dos locais será de competência exclusiva do Município.

§3º O Município poderá:
I - aprovar total ou parcialmente as propostas;
II - solicitar ajustes;
III - indicar áreas prioritárias;
IV - limitar a concentração territorial das instalações.

CAPÍTULO XI
DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Art. 18. O Sandbox observará os princípios da:
I - transparência;
II - rastreabilidade;
III - publicidade dos resultados.

Art. 19. Os participantes deverão atender às solicitações dos órgãos de controle e fiscalização.

CAPÍTULO XII
DA INTEGRIDADE

Art. 20. Os participantes deverão cumprir a legislação anticorrupção vigente.

Art. 21. É vedado qualquer favorecimento indevido ou prática que comprometa a integridade da Administração Pública.

CAPÍTULO XIII
DO ENCERRAMENTO E ESCALABILIDADE

Art. 22. Ao término das iniciativas, o Município poderá:
I - encerrar;
II - prorrogar;
III - ampliar;
IV - regulamentar.

Parágrafo único. Eventual contratação futura observará integralmente a legislação vigente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2026 17:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa12bba2c16a13

Diário Oficial do Município
Edição Nº 2751 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 11 de Junho de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Gabinete do Prefeito

CAPÍTULO XIV
DA INTEGRAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 23. O Sandbox poderá ser integrado a políticas públicas estaduais e federais, incluindo programas de infraestrutura e desenvolvimento.

Parágrafo único. A integração não constitui condição obrigatória para participação.

CAPÍTULO XV
DO FOMENTO À INOVAÇÃO

Art. 24. O Município poderá, na forma da legislação vigente, destinar receitas decorrentes das atividades econômicas relacionadas ao Sandbox ao Fundo Municipal de Inovação Tecnológica - FIT.

§1º A destinação observará a legislação tributária municipal e as normas específicas do Fundo.

§2º A incidência do ISSQN não será alterada por este Decreto.

§3º A destinação dependerá de previsão legal específica.

§4º Este artigo constitui diretriz de política pública de incentivo à inovação.

CAPÍTULO XVI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. O instrumento jurídico de formalização será o Termo de Autorização Experimental.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 09 de junho de 2026.

Registre-se e publique-se

LUIZ ZAFFALON,
Prefeito Municipal.

RODRIGO SILVEIRA DA SILVA,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Decreto 24320/2026, de 11/06/2026

Regulamenta o Artigo 50 da Lei nº 1.541/2000 que dispõe sobre as fases de aprovação de loteamento, desmembramento e fracionamento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º A aprovação de projetos urbanísticos de parcelamento de qualquer natureza deverá tramitar em processo de expediente único, obedecendo às disposições deste Decreto.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2026 17:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa12bba2c16a13

Diário Oficial do Município
Edição Nº 2751 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 11 de Junho de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Gabinete do Prefeito

Art. 2º Toda a documentação necessária para a aprovação deverá ser apresentada em formato digital, formato este que será adotado para todo o andamento do processo, obedecendo às seguintes extensões:

I - "Pdf" para todos os documentos a receberem assinaturas digitais de aprovação, anuência ou visto do município;
II - adicionalmente, apresentar também em ".dwg" e/ou ".shp" as plantas e levantamentos.

Parágrafo Único. As análises dos projetos de parcelamentos terão os respectivos pareceres técnicos emitidos por uma ou mais formas a seguir:

I - emissão de parecer em documento específico (arquivo eletrônico de texto, planilha e/ou similares);
II - explanação diretamente nas tramitações do processo no sistema digital da prefeitura;
III - em anotações diretamente nos documentos técnicos apresentados pelo requerente.

DOS LOTEAMENTOS

Art. 3º Os projetos de parcelamento de solo na forma de LOTEAMENTO deverão tramitar em cinco fases para efeitos de aprovação, licença e recebimento:

FASE I - Solicitação de Diretrizes e Restrições Municipais (DRM) para a área, a serem respeitadas nos projetos, mediante a entrega dos seguintes documentos:
I - documento de propriedade - matrícula atualizada da gleba emitida com no máximo doze meses de antecedência;
II - planta com levantamento planialtimétrico da área objeto do pedido, referenciado no Sistema Geodésico SIRGAS2000, projeção UTM (Universal Transverso de Mercator) e altitudes ortométricas das plantas cadastrais do Sistema Cartográfico Municipal, devidamente assinada por técnico habilitado acompanhado pelo registro ou anotação de responsabilidade técnica, em escala apropriada que permita a perfeita leitura e compreensão, com curvas de nível de no máximo metro em metro, indicando com exatidão:

a) os limites da área com relação aos terrenos lindeiros;
b) situação da área em relação ao entorno imediato e o conjunto da cidade, referenciadas às vias públicas já existentes, com eixos, ângulos, cotas de largura e distâncias, indicação de meio-fio e alinhamentos;
c) bosques, morros, cursos d'água, vertentes, mananciais, lagos, lagoas, áreas alagadiças ou sujeitas a inundações, vegetação existente ou qualquer acidente geográfico.

§ 1° Poderão ser solicitados documentos complementares para análise e expedição da DRM.

§ 2° Nesta fase o Município emitirá uma certidão de viabilidade contendo as diretrizes e restrições municipais - DRM que constará:
I - o enquadramento da gleba a ser loteada e indicações dos padrões urbanísticos exigidos de acordo com a categoria do loteamento;
II - indicação preferencial da localização das áreas livres, institucional e verdes com o percentual exigido;
III - definição, caracterização, dimensionamento, direcionamento e localização do traçado de vias de circulação existentes e projetadas de interesse do Município;
IV - definição, caracterização, dimensionamento e localização de faixas "*non aedificandi";*
V - Diretrizes de Saneamento;
VI - Outras informações julgadas necessárias.

§ 3° As diretrizes terão validade por 12 meses a contar da data de expedição da DRM.

FASE II - Solicitação de Aprovação do Estudo de Viabilidade Urbanística (EVU), a ser respeitado nos projetos, mediante a entrega dos seguintes documentos:
I - projeto Urbanístico do Loteamento completo e detalhado, assinado por técnico habilitado acompanhado pelo registro ou anotação de responsabilidade técnica em escala apropriada que permita a perfeita leitura e compreensão, contendo:

a) limites da área com relação aos terrenos vizinhos;
b) curvas de nível de no máximo metro em metro;
c) vias de circulação com eixos, ângulos, cotas de largura, indicação de meio-fio e alinhamentos;
d) quadras e lotes - dimensões, áreas e identificação;
e) áreas verdes e áreas institucionais;
f) rebaixos de travessia de pedestre nas esquinas;
g) quadro de áreas de acordo com o anexo I III.
II - licença Prévia do órgão ambiental competente.

III - viabilidade de abastecimento de água e do sistema de coleta, tratamento e disposição do esgoto cloacal emitida pela concessionária ou órgão responsável;
IV - viabilidade de fornecimento de energia elétrica emitida pela concessionária ou órgão responsável.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2026 17:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa12bba2c16a13

Diário Oficial do Município
Edição Nº 2751 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 11 de Junho de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Gabinete do Prefeito

FASE III - Solicitação de Aprovação dos Projetos Complementares e Aprovação Final do Loteamento, mediante a entrega dos seguintes documentos:
I - projeto do sistema de escoamento das águas pluviais (projeto de drenagem), obedecidas as normas específicas, assinado por técnico habilitado acompanhado pelo registro ou anotação de responsabilidade técnica;
II - projeto de terraplenagem, obedecidas as normas específicas, assinado por técnico habilitado acompanhado pelo registro ou anotação de responsabilidade técnica;
III - projeto de pavimentação, meio-fio, calçadas e sarjetas com tratamento mínimo, obedecidas as normas e padrões do Município, as normas federais de acessibilidade, a ABNT NBR 9050 e demais noras aplicáveis, a acessibilidade universal e normas especificas, assinado por técnico habilitado acompanhado pelo registro ou anotação de responsabilidade técnica;
IV - projeto de iluminação pública, obedecidas as normas e padrões do Município e normas específicas assinado por técnico habilitado acompanhado pelo registro ou anotação de responsabilidade técnica;
V - projeto de sinalização viária assinado por técnico habilitado, acompanhado pelo registro ou anotação de responsabilidade técnica;
VI - projeto de todas as calçadas, contemplando a acessibilidade universal e observadas as normas federais de acessibilidade, o Decreto Federal nº 5.296/2004 e a ABNT NBR 9050, bem como as normas específicas, compatibilizado com os demais projetos das redes, assinado por técnico habilitado acompanhado pelo registro ou anotação de responsabilidade técnica;
VII - projeto da rede de abastecimento de água potável e Atestado de Abastecimento imediato, aprovada na concessionária, com a devida assinatura de técnico habilitado acompanhado pelo registro ou anotação de responsabilidade técnica;
VIII - projeto da coleta, tratamento e disposição para o esgoto sanitário e Atestado de operação imediata, aprovada na concessionária, com a devida assinatura de técnico habilitado acompanhado pelo registro ou anotação de responsabilidade técnica;
IX - projeto da rede de distribuição de energia domiciliar, aprovada na concessionária, com a devida assinatura de técnico habilitado acompanhado pelo registro ou anotação de responsabilidade técnica;
X - projeto das obras de arte quando necessário, com a devida assinatura de técnico habilitado acompanhado pelo registro ou anotação de responsabilidade técnica;
XI - projeto de arborização das vias públicas e projeto de paisagismo das praças, equipamentos de lazer e recreação acompanhados pelo registro ou anotação de responsabilidade técnica;
XII - projeto Urbanístico do Loteamento completo e detalhado, referenciado no Sistema Geodésico SIRGAS2000, projeção UTM (Universal Transverso de Mercator) e altitudes ortométricas das plantas cadastrais do Sistema Cartográfico Municipal, quando não entregue na fase anterior;
XIII - memorial descritivo e justificativo de materiais e serviços de cada projeto;
XIV - memorial descritivo dos lotes privativos e das áreas públicas, conforme exigências cartoriais;
XV - planilha contendo: áreas dos lotes privativos, distância da esquina, dimensões e identificações dos confrontantes de todos os lados, em formato ".pdf" e em arquivo editável;
XVI - documento de propriedade - matrícula atualizada da gleba emitida com no máximo seis meses de antecedência;
XVII - Contrato Social da empresa loteadora autenticado em cartório;
XVIII - Certidões Negativas de Tributos Municipais, referentes ao imóvel, ao proprietário/requerente e ao profissional responsável;
XIX - Termo de Anuência Prévia da METROPLAN, quando for o caso;
XX - cronograma de obras;
XXI - certidão negativa de ônus e reipersecutória;
XXII - modelo do contrato padrão de promessa de compra e venda, conforme Lei Federal nº 6.766/79, declarando, ainda, que todas as despesas decorrentes de urbanização estarão incluídas no preço do lote;
XXIII - apresentação das garantias para a execução das obras de infraestrutura nos termos do artigo 54 da Lei Municipal 1541/2000 - Plano Diretor;
XXIV - Termo de Compromisso de Urbanização assinado, a ser fornecido pela SMDUR.

§ 4° Ao final da Fase III, o Projeto Urbanístico do Loteamento será encaminhado para aprovação do Prefeito Municipal, o qual também assinará o Termo de Compromisso de Urbanização, o Termo de Aprovação e o Termo de Hipoteca, quando for o caso.

FASE IV - Solicitação do Alvará de Licença para Execução das Obras de Infraestrutura do Loteamento mediante a entrega dos seguintes documentos:
I - Certidões Negativas de Tributos Municipais, referentes ao imóvel, ao proprietário/requerente e ao profissional responsável;
II - registro ou anotação de responsabilidade técnica da execução de todos os projetos técnicos;
III - matrículas de todos os lotes, incluindo das áreas públicas;
IV - licença de instalação do órgão ambiental competente;

§ 5° Durante a execução das obras as licenças deverão estar em vigor.

FASE V - Solicitação da Vistoria para a Entrega do Loteamento:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2026 17:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa12bba2c16a13

Diário Oficial do Município
Edição Nº 2751 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 11 de Junho de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Gabinete do Prefeito

I - projetos complementares completos e detalhados, referenciados no Sistema Geodésico SIRGAS2000, projeção UTM (Universal Transverso de Mercator) e altitudes ortométricas das plantas cadastrais do Sistema Cartográfico Municipal;
II - Certidões Negativas de Tributos Municipais, referentes ao imóvel, ao proprietário/requerente e ao profissional responsável;
III - comprovante do recebimento das redes de água, esgoto e tratamento do esgoto da concessionária;
IV - comprovante do recebimento da rede de energia elétrica da concessionária;
V - comprovante das vistorias realizadas pelo Município nas diversas fases do empreendimento, de acordo com o cronograma de obras;
VI - Licença Ambiental de Operação quando for o caso.

§ 7° O Município deverá ser notificado ao término das fases especificadas no cronograma de obra apresentado, para realização de vistorias parciais quando necessário.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2026 17:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa12bba2c16a13

DOS DESMEMBRAMENTOS

Art. 4º Os projetos de parcelamento de solo na forma de DESMEMBRAMENTO deverão tramitar em uma única fase para efeitos de aprovação, mediante a entrega dos seguintes documentos:

Documento de propriedade - matrícula atualizada da gleba emitida com no máximo seis meses de antecedência;
I - planta com levantamento planialtimétrico da área objeto do pedido, referenciado no Sistema Geodésico SIRGAS2000, projeção UTM (Universal Transverso de Mercator) e altitudes ortométricas das plantas cadastrais do Sistema Cartográfico Municipal, devidamente assinada por técnico habilitado acompanhado pelo registro ou anotação de responsabilidade técnica, em escala apropriada que permita a perfeita leitura e compreensão, com curvas de nível de no máximo metro em metro, indicando com exatidão:
a) os limites da área com relação aos terrenos lindeiros;
b) planta de situação da área em relação ao entorno imediato e o conjunto da cidade, referenciadas às vias públicas já existentes, com eixos, ângulos, cotas de largura e distâncias, indicação de meio-fio e alinhamentos;
c) bosques, morros, cursos d'água, vertentes, mananciais, lagos, lagoas, áreas alagadiças ou sujeitas a inundações, vegetação existente ou qualquer acidente geográfico.
II - viabilidade de abastecimento de água e solução do sistema de coleta, tratamento e disposição do esgoto cloacal emitida pela concessionária ou órgão responsável;
III - viabilidade de fornecimento de energia elétrica emitida pela concessionária ou órgão responsável.

Projeto Urbanístico do Desmembramento
I - projeto Urbanístico do Desmembramento completo e detalhado assinado por técnico habilitado acompanhado pelo registro ou anotação de responsabilidade técnica, em escala apropriada que permita a perfeita leitura e compreensão:
a) limites da área com relação aos terrenos vizinhos;
b) vias de circulação;
c) quadras e lotes - dimensões, áreas e identificação;
d) áreas públicas, quando for o caso;
e) quadro de áreas com os respectivos percentuais.
II - manifestação do órgão ambiental competente, quando for o caso, também no que se refere às diretrizes de saneamento;
III - Certidões Negativas de Tributos Municipais, referentes ao imóvel, ao proprietário/requerente e ao profissional responsável;
IV - memorial descritivo dos lotes privativos e das áreas públicas, conforme exigências cartoriais;
V - planilha contendo: áreas dos lotes privativos, distância da esquina, dimensões e identificações dos confrontantes de todos os lados;
VI - Termo de Anuência Prévia da METROPLAN, quando for o caso;
VII - Projeto Urbanístico do Desmembramento completo e detalhado, bem como todos os projetos complementares, se houverem, referenciados no Sistema Geodésico SIRGAS2000, projeção UTM (Universal Transverso de Mercator) e altitudes ortométricas das plantas cadastrais do Sistema Cartográfico Municipal.

§ 1° Poderão ser solicitados documentos complementares para análise e aprovação do projeto de desmembramento.

§ 2° Para todos os casos de projeto de desmembramento onde forem necessárias obras de infraestrutura, deverá ser cumprida etapa suplementar, após a aprovação:
I - deverão ser entregues os projetos complementares para análise e aprovação das respectivas Secretarias ou concessionárias, acompanhados pelos memoriais e pelo registro ou anotação de responsabilidade técnica;
II - será emitido alvará de execução das obras de infraestrutura, após a aprovação de todos os projetos complementares;
III - após a execução, deverá ser solicitado o recebimento da respectiva Secretaria ou concessionária.

§ 3° Quando aprovadas, as plantas deverão receber carimbo de APROVADO e será emitido o Termo de Aprovação Municipal. Será emitido o Termo de Compromisso de Urbanização, quando for o caso previsto no parágrafo quinto.

Diário Oficial do Município
Edição Nº 2751 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 11 de Junho de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Gabinete do Prefeito

§ 4° Após o registro de qualquer desmembramento e para a obtenção do alvará de execução das obras de infraestrutura, quando for o caso previsto no parágrafo quinto, deverão ser entregues as matrículas de todos os lotes em meio digital, incluindo áreas públicas, sob pena de não emissão de alvará de execução de obras para construções nos terrenos resultantes.

DO FRACIONAMENTO

Art. 5º Os projetos de parcelamento de solo na forma de FRACIONAMENTO deverão tramitar em uma única fase para efeitos de aprovação, mediante a entrega dos seguintes documentos:

I - documento de propriedade - matrícula atualizada da gleba emitida com no máximo seis meses de antecedência;

II - planta com levantamento planialtimétrico da área objeto do pedido, referenciado no Sistema Geodésico SIRGAS2000, projeção UTM (Universal Transverso de Mercator) e altitudes ortométricas das plantas cadastrais do Sistema Cartográfico Municipal, devidamente assinado por técnico habilitado acompanhado pelo registro ou anotação de responsabilidade técnica, em escala apropriada que permita a perfeita leitura e compreensão, com curvas de nível de no máximo metro em metro, indicando com exatidão:

a) os limites da área com relação aos terrenos lindeiros;

b) planta de situação da área em relação ao entorno imediato e o conjunto da cidade, referenciadas às vias públicas já existentes, com eixos, ângulos, cotas de largura e distâncias, indicação de meio-fio e alinhamentos;

c) bosques, morros, cursos d'água, vertentes, mananciais, lagos, lagoas, áreas alagadiças ou sujeitas a inundações, vegetação existente ou qualquer acidente geográfico.

III - Certidões Negativas de Tributos Municipais, referentes ao imóvel, ao proprietário/requerente e ao profissional responsável;

IV - Manifestação do órgão ambiental competente, quando for o caso;

V - Projeto Urbanístico do Fracionamento completo e detalhado assinado por técnico habilitado acompanhado pelo registro ou anotação de responsabilidade técnica em escala apropriada que permita a perfeita leitura e compreensão, contendo:

a) limites da área com relação aos terrenos vizinhos;

b) vias de circulação;

c) quadras e lotes - dimensões, áreas e identificação.

VI - memorial descritivo dos lotes privativos, conforme exigências cartoriais;

VII - planilha contendo: áreas dos lotes privativos, distância da esquina, dimensões e identificações dos confrontantes de todos os lados;

VIII - projeto Urbanístico do Fracionamento completo e detalhado em meio digital, referenciado no Sistema Geodésico SIRGAS2000, projeção UTM (Universal Transverso de Mercator) e altitudes ortométricas das plantas cadastrais do Sistema Cartográfico Municipal.

§ 1º Ficam isentos de apresentação de levantamento planialtimétrico e georreferenciamento os terrenos localizados em áreas parceladas já aprovadas e registradas, onde as dimensões locais dos imóveis a serem fracionados estejam em conformidade com os seus respectivos registros e, também, estes não estejam inseridos total ou parcialmente nas áreas sujeitas a inundações, bem como não haja incidência de área de preservação permanente ou outra restrição ambiental.

§ 2º A qualquer tempo, enquanto o parcelamento estiver sob análise dos técnicos do Município e houver a constatação de elementos naturais, projetados ou construídos que venham a incidir na área, tais como diretrizes viárias, recuos viários ou faixas de domínio, servidões de passagem, entre outros, bem como indícios que venham a suscitar dúvidas quanto à exata localização, formato, dimensões e confrontações do terreno, poderá ser exigida apresentação do levantamento topográfico georreferenciado.

§ 3° Para todos os casos de projeto de aprovação de fracionamento onde forem necessárias obras de infraestrutura, deverá ser cumprida etapa suplementar:

I - deverão ser entregues os projetos complementares para análise e aprovação das respectivas Secretarias ou concessionárias, acompanhados pelos memoriais e pelo registro ou anotação de responsabilidade técnica;

II - será emitido alvará de execução das obras de infraestrutura, após a aprovação de todos os projetos complementares;

III - após a execução, deverá ser solicitado o recebimento da respectiva Secretaria ou concessionária.

§ 4° Quando aprovadas, as plantas deverão receber carimbo de APROVADO e será emitido o Termo de Aprovação Municipal. Será emitido o Termo de Compromisso de Urbanização, quando for o caso previsto no parágrafo quarto.

§ 5° Após o registro de qualquer fracionamento e para a obtenção do alvará de execução das obras de infraestrutura, quando for o caso previsto no parágrafo terceiro, deverão ser entregues as matrículas de todos os lotes em meio digital, sob pena de não emissão de alvará de execução de obras para construções nos terrenos resultantes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2026 17:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa12bba2c16a13

Diário Oficial do Município
Edição Nº 2751 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 11 de Junho de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Gabinete do Prefeito

Art. 6º Nas áreas em que houver edificações existentes, as mesmas somente serão consideradas para análise de parcelamento de solo de qualquer natureza, se estiverem em situação regular perante o Município, ou seja, estarem averbadas na matrícula do Cartório de Registro de Imóveis cuja área for objeto do parcelamento ou possuírem Carta de Habitação, ficando assim definido:
I - no caso em que a proposta de parcelamento da área contemplar a inclusão das edificações regulares existentes estas deverão ser identificadas no levantamento planialtimétrico e nos projetos para aprovação, constando sua localização nas pranchas com a apresentação dos recuos, taxa de ocupação (TO), índice de aproveitamento (IA) e demais parâmetros exigidos pelo Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (Lei nº 1.541/2000 e suas alterações) para a nova situação fundiária;
II - no caso em que a proposta de parcelamento da área não contemplar a inclusão das edificações regulares existentes, estas deverão ser identificadas no levantamento planialtimétrico e nos projetos para aprovação, constando sua localização nas pranchas e no memorial descritivo como "edificação a demolir", juntamente com apresentação do Alvará de Licença para Demolição das edificações, emitida pela SMDUR;
III - no caso em que as edificações estejam regulares em qualquer condição descrita no Art. 6º, porém não mais existam no terreno, deverá ser apresentada Certidão de Baixa para estas edificações, emitida pela SMDUR.

§ 1º Para as situações regulares que trata o Art. 6º, além da localização em planta do perímetro das edificações regulares existentes, deverá constar planilha conforme Anexo II deste Decreto, na prancha do parcelamento.

§ 2º Poderá ser solicitada ao requerente apresentação de cópia da Carta de Habitação e dos projetos aprovados.

§ 3º A proposta de parcelamento só será aprovada se as edificações permanecerem regulares para a nova situação fundiária sob o ponto de vista dos índices urbanísticos e recuos, atendendo o Código de Edificações Municipal, Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e demais legislações pertinentes, estaduais e federais.

Art. 7º Nas áreas em que houver edificações clandestinas ou irregulares estas não serão consideradas na análise do projeto de parcelamento, porém terão sua existência identificada pelos técnicos do Município (através dos meios digitais disponíveis ou de vistoria no local).

§ 1° Poderá ser solicitada a demarcação das edificações nos projetos para aprovação, a critério da SMDUR.

§ 2° Junto à aprovação do parcelamento proposto será emitida Notificação ao proprietário para regularização, no prazo máximo de um ano, das edificações clandestinas ou irregulares existentes.

§ 3º No caso destas edificações possuírem projeto aprovado, a emissão da Carta de Habitação, quando solicitada, deverá atender ao Código de Edificações Municipal e o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano para a nova situação fundiária.

§ 4º No caso destas edificações não possuírem projeto aprovado, sua regularização deverá atender à Lei nº 3694/2015 - Lei das Regularizações.

Art. 8º Em situações já consolidadas, onde o parcelamento não seja possível atendendo aos parâmetros estabelecidos pelo Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano - PDDU, deverá ser realizado através de mecanismos específicos de regularização fundiária.

Art. 9º A denominação dos logradouros, quadras e lotes do parcelamento proposto deverá atender a Lei Municipal nº 1.158/1997 e suas alterações.

Art. 10. Para os casos de emissão da DRM para os condomínios por unidades autônomas, nos termos do PDDU, será adotado o procedimento definido na Fase I dos Loteamentos.

Art. 11. Para todos os casos e a qualquer tempo poderão ser solicitadas documentações complementares para esclarecimentos específicos que possam ser necessários, de acordo com análise técnica.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 11 de junho de 2026.

LUIZ ZAFFALON,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2026 17:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa12bba2c16a13

Diário Oficial do Município
Edição Nº 2751 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 11 de Junho de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Gabinete do Prefeito

RODRIGO SILVEIRA DA SILVA,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Decreto 24321/2026, de 11/06/2026

Dispõe sobre o processo administrativo de aprovação, licenciamento, regularização e expedição de carta de habitação de edificações e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, no uso de suas atribuições, de acordo com o artigo 58, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° O processo administrativo referente à aprovação, licenciamento, regularização e expedição de carta de habitação de edificações, obedecerá às disposições deste Decreto observadas as normas gerais constantes nas legislações vigentes.

§ 1º A responsabilidade sobre projetos, instalações, execução e manutenção das edificações cabe exclusivamente aos profissionais legalmente habilitados por meio de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) e aos proprietários dos imóveis.

§ 2º A responsabilidade pelos projetos apresentados é do responsável técnico, cabendo ao Município a aprovação, o licenciamento e a fiscalização das obras em conformidade com a legislação vigente e as regras deste Decreto.

Art. 2° Os projetos serão apresentados em via digital, para efeito de registro e exame e, após o enquadramento do projeto à legislação vigente, serão aprovados e disponibilizados digitalmente no processo eletrônico.

Art. 3° O Alvará de Licença de Construção terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser renovado por mais 2 (dois) anos mediante solicitação on-line através do portal SMDUR - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano na página da Prefeitura Municipal de Gravataí.

Parágrafo único: O alvará de obras poderá ser renovado quantas vezes necessário a critério da administração, sem que haja prejuízo ao processo urbano.

TÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APROVAÇÃO, LICENCIAMENTO E REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES

Seção I
Da aprovação do projeto

Art. 4º A aprovação do projeto deverá ser requerida por solicitação on-line através do Portal da SMDUR na página oficial da Prefeitura Municipal de Gravataí acompanhado dos seguintes documentos:

I - matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada;

II - certidão de Diretrizes Municipais em vigor dependendo do caso;

III - ART ou RRT- Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica pelos projetos Urbanístico, hidrossanitário, elétrico, estrutural, fundações e acessibilidade;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2026 17:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa12bba2c16a13

Diário Oficial do Município
Edição Nº 2751 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 11 de Junho de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Gabinete do Prefeito

IV - projeto legal com representação gráfica, padrão Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em escala adequada para perfeita leitura e compreensão, caso precise ser plotado;

V - -Licença ou Documento Ambiental equivalente, quando necessário.

Parágrafo único. Quando a matrícula do terreno não estiver em nome do requerente pelo processo, deverá acompanhar documento que comprove a propriedade.

Art. 5º A Certidão de Diretrizes Municipais (DM) deverá ser solicitada on-line através do Portal da SMDUR na página oficial da Prefeitura Municipal de Gravataí conforme determina o Plano Diretor, e terá validade de 1 (um) ano.

Parágrafo único. Em casos específicos, poderá ser solicitada documentação complementar para identificação da área objeto da solicitação.

Art. 6º O projeto legal, conforme indicado no inciso V do art. 4º deste Decreto, compreende:

I - planilha de áreas de acordo com prancha padrão;

II - planta de situação:

a) dimensões de acordo com a certidão ou matrícula do Cartório de Registro de Imóveis (RI) ou menor poligonal, conforme levantamento planialtimétrico com a devida responsabilidade técnica;

b) posição no quarteirão ou no condomínio, quando for o caso;

c) número do lote e da quadra quando o imóvel for originário de loteamento, ou da unidade autônoma, quando integrante de condomínio por unidades autônomas;

d) orientação magnética ou geométrica;

e) localização das vias limítrofes com sua denominação;

III - projeto simplificado com o perímetro do pavimento térreo, indicando:

a) identificação numérica das unidades privativas, com localização das edificações, quando houver;

b) alinhamento de construções devidamente assinalado e cotado;

c) disposições dos rebaixos do meio-fio com dimensionamento, quando houver previsão de vagas para veículos;

d) vias de acesso devidamente numeradas e cotadas, quando houver;

e) restrições administrativas e áreas permeáveis devidamente cotadas, quando houver;

f) indicação dos níveis utilizados no projeto, sempre com relação ao passeio público;

g) indicação dos níveis em relação aos lindeiros para verificação da situação do passeio público;

h) identificação de vegetação, corpos d'água, nascentes, talvegues e afloramentos rochosos, a permanecer, quando houver;

i) indicação do destino do esgoto sanitário, quando existir rede cloacal no local, ou locação e dimensionamento do sistema de tratamento de esgoto individual, quando não existir rede cloacal no local, de acordo com o estabelecido pela DM ou Licença Ambiental para aprovação e regularização;

j) cotas dos perímetros externos das edificações, inclusive dos afastamentos entre estas e às divisas (frente, laterais e de fundos);

k) perímetro dos vazios e das áreas isentas do cômputo do Índice de Aproveitamento nos termos da legislação específica, quando houver;

l) áreas e dimensões dos terrenos das unidades privativas, perímetro das unidades privativas e das áreas condominiais quando se tratar de projeto em condomínios por unidades autônomas;

IV - planta esquemática do perímetro dos demais pavimentos devidamente cotados externamente, destacando graficamente, quando houver, a identificação das unidades privativas, os vazios e as áreas isentas do cômputo do Índice de Aproveitamento nos termos da legislação específica;

V - representação volumétrica em corte esquemático longitudinal indicando os níveis dos pisos relacionados ao nível do passeio público, a volumetria da edificação e o perfil natural do terreno, não sendo necessária a marcação do corte na planta de localização.

VI - os muros das divisas no recuo frontal devem ser representados de forma que fique claro o seu nível em relação ao passeio público - parte externa, em todo o seu perímetro;

VII - detalhamento do passeio público de acordo com a legislação municipal vigente, contendo:

a) rampas de acesso para pessoas com deficiência nas esquinas e junto às faixas de segurança, quando necessário;

b) desenho das esquinas confrontantes com a locação de equipamentos, mobiliário e rebaixos existentes, quando necessário;

§ 1º Equipamentos que não constituem área construída, em se tratando de áreas descobertas tais como, quadras esportivas, piscinas, pergolados, paisagismo, gramados ou pisos e pavimentações diversas, vagas para guarda de veículos e outros que não são objeto de análise pelo presente Decreto, não devem ser graficadas em planta.

§ 2º Para fins de enquadramento na legislação municipal, poderá ser solicitada a apresentação de mais de 1 (uma) representação volumétrica em corte esquemático ou outros documentos gráficos.

§ 3° Nos casos onde não existe a faixa de segurança, as rampas de acesso para pessoas com deficiência deverão estar locadas a 1,00 (um) metro da esquina.

§ 4° Nos casos em que a calçada apresentar largura de até 1,50 metros, não será necessário a instalação de piso tátil direcional.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2026 17:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa12bba2c16a13

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Gabinete do Prefeito

§ 5º Caso exista desnível do terreno em relação ao passeio público, e o mesmo for mantido, deve ser representado em projeto.

§ 6º Os itens especificados no presente artigo deverão ser apresentados em apenas uma prancha.

Art. 7º Para o caso dos condomínios por unidades autônomas com mais de 30 (trinta) unidades, além do descrito no artigo 4º deste Decreto, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
I - viabilidade de fornecimento de energia elétrica, de abastecimento de água e coleta e tratamento de esgoto cloacal das respectivas concessionárias;
II - projeto de drenagem pluvial conforme diretrizes técnicas do setor de competente;
III - licenciamento Ambiental ou documento equivalente;
IV - levantamento planialtimétrico acompanhado da devida ART ou RRT, quando necessário;
V - outros documentos necessários à aprovação, conforme o caso.

Art. 8º Em todas as pranchas deverá constar selo, situado no canto inferior direito, junto à margem, com os seguintes dados:
I - lote, Quadra, nome do Loteamento, nome do logradouro e número predial ou territorial do imóvel ou da área privativa, quando houver;
II - tipo edilício a ser aprovado de acordo com o Anexo I do Código de Edificações;
III - área a construir;
IV - nome do proprietário;
V - nome, título, registro do Conselho Profissional do autor do projeto;
VI - escalas utilizadas;
VII - conteúdo da prancha;
VIII - padrão Construtivo de acordo com orientações da Secretaria competente.

Parágrafo único. Deverá haver espaço acima do selo reservado para os carimbos da Prefeitura Municipal.

Art. 9º O Projeto Legal previsto no presente decreto deverá atender integralmente o disposto no Plano Diretor.

Parágrafo único. A quantidade de vagas para guarda de veículos exigida pela legislação municipal deverá ser informada na planilha de áreas.

Art. 10. Quanto ao Código de Edificações serão objeto de análise:
I - marquises e Toldos;
II - muros;
III - balanços e acessos cobertos;
IV - acessos e Rampas;
V - rebaixos de meio-fio.
VI - depósito de lixo.

Parágrafo único: Em se tratando de revendas de gás ou abastecimento de combustíveis, declarar na planta o atendimento das distâncias mínimas de segurança conforme legislação vigente.

Art. 11. As questões relacionadas à prevenção e proteção contra incêndio serão analisadas e aprovadas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul (CBMRS).

Art. 12. Nos casos de alteração/retificações, reformas e reciclagem de uso, serão exigidos apenas os itens necessários para a análise, no que se refere à documentação para protocolo e itens para aprovação.

§ 1º Em reformas ou aprovação de acréscimo de área as partes a conservar, demolir, acrescer ou a regularizar, deverão ser apresentadas por hachuras ou cores.

§ 2º A diferenciação das áreas deverá ser detalhada na planilha de áreas.

Art. 13. A qualquer momento e sempre que for julgado necessário, poderá ser solicitada a avaliação do projeto por parte de outro órgão público.

Art. 14. Deverá constar nas pranchas a indicação de que projeto atende a toda a legislação municipal vigente.

Seção II
Do licenciamento da obra

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2026 17:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa12bba2c16a13

Diário Oficial do Município
Edição Nº 2751 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 11 de Junho de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Gabinete do Prefeito

Art. 15. O Alvará de Licença para Construção de projeto aprovado deverá ser por solicitação on-line através do portal SMDUR na página da Prefeitura Municipal de Gravataí, acompanhado da Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica pela execução do projeto arquitetônico, elétrico, hidrossanitário, fundações, estruturas e acessibilidade.

Art. 16. O Alvará de Licença para Construção poderá ser requerido em conjunto com a aprovação do projeto arquitetônico, devendo ser anexado ao requerimento de aprovação o documento descrito no artigo 15.

Art. 17. O Alvará de Licença para Construção de projeto aprovado para condomínios por unidades autônomas com mais de 30 (trinta) unidades, deverá ser por solicitação on-line através do portal SMDUR na página da Prefeitura Municipal de Gravataí e além da documentação exigida para aprovação do projeto, deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

I - projeto de drenagem pluvial aprovado pelo órgão competente;
II - projeto de fornecimento de Energia aprovado pela concessionária, quando necessário;
III - projeto de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto cloacal aprovado na Concessionária, quando necessário;
IV -outros projetos complementares aprovados pelos órgãos competentes, quando necessário;
V - outros documentos necessários ao licenciamento, conforme o caso;
VI - anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica pela execução;
VII - licenciamento Ambiental ou documento equivalente quando couber;
VIII - projeto de sinalização viária aprovado pelo órgão competente, quando necessário.

Parágrafo Único. Para o caso de condomínio composto por apenas um prédio de apartamentos, fica isento da apresentação do projeto de sinalização de acordo com o inciso VIII.

Art. 18. Mediante solicitação do requerente e com justificativa técnica, será analisado caso a caso pela equipe técnica da SMDUR e poderá ser liberado o Alvará de Licença para Construção sem a apresentação dos projetos complementares aprovados pelas concessionárias constantes nos itens II e III do artigo 17.

§ 1º A concessão constante no *caput* ficará registrada no respectivo Alvará de Licença para Construção.

§ 2º Os projetos complementares previstos no caput deverão ser anexados à solicitação do atestado de conclusão de obras de infraestrutura previsto no Capítulo III do Título II.

Seção III
Da regularização de edificações

Art. 19. A regularização de edificações deverá ser por solicitação on-line através do portal SMDUR na página da Prefeitura Municipal de Gravataí, acompanhado dos seguintes documentos:

I - matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada em nome do proprietário registral;
II - certidão de Diretrizes Municipais em vigor quando necessário;
III - ART ou RRT pela regularização;
IV - laudo técnico constando a descrição da edificação e suas especificações;
V - projeto legal com representação gráfica, padrão Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em escala adequada para perfeita leitura e compreensão, caso precise ser plotado.

§ 1º Na ART ou no RRT deverá constar que se trata de regularização de edificação construída com a definição dos serviços de arquitetônico, elétrico, hidrossanitário, fundações, estruturas e acessibilidade.

§ 2º No laudo técnico deverá ser atestado que a edificação encontra-se em condições de higiene, estabilidade, habitabilidade, segurança de uso e respeito aos direitos de vizinhança.

§ 3º O Projeto Legal deverá ser nos termos do artigo 6º deste Decreto.

Seção IV
Da regularização de edificações enquadradas na Lei Municipal nº 3694/2015

Art. 20. Deverão constar no Projeto Legal de forma clara e devidamente cotada as áreas atingidas pela infração, nos termos do Anexo I da referida lei;

§ 1º A área atingida pela infração deverá ser representada em todos os pavimentos da edificação, sendo computadas para efeito de cálculo de contrapartida financeira;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2026 17:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa12bba2c16a13

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Gabinete do Prefeito

§ 2º As infrações não previstas no Anexo 1 da referida lei serão passíveis de regularização, não cabendo multa e contrapartida financeira.

Art. 21. Após a primeira análise, onde são informadas as pendências, se houverem, e o valor da multa e contrapartida financeira, será concedido o prazo de 30 (trinta) dias para manifestação do requerente quanto à continuidade do processo.

Parágrafo Único: A não manifestação no prazo estabelecido ou o declínio do requerente poderá acarretar no lançamento da multa referente à infração, nos termos da lei.

CAPÍTULO II
DA EXPEDIÇÃO DE CARTA DE HABITAÇÃO

Art. 22. Para as edificações novas com tratamento de esgotos domésticos individuais deverá ser solicitada ao setor competente, a Vistoria das Instalações Hidrossanitárias durante a execução da obra, para comprovação da ligação de esgoto conforme projeto aprovado.

Art. 23. Após a conclusão total das obras, deverá ser requerida à Prefeitura Municipal de Gravataí, no prazo máximo de 2 (dois) anos, a vistoria para expedição da "Carta de Habitação", sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 24. A expedição da Carta de Habitação deverá ser por solicitação on-line através do portal SMDUR na página da Prefeitura Municipal de Gravataí acompanhada dos seguintes documentos:

I - matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada em nome do proprietário registral;
II - cópia do Alvará de Licença para Construção;
III - Termo de Vistoria das Instalações Hidrossanitárias, quando necessário, emitido pelo setor competente;
IV - Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios, fornecido pelo CBMRS, para projetos residenciais multifamiliares;
V - Outros documentos complementares, quando necessário.

§ 1º A vistoria para expedição da Carta de Habitação ficará aguardando o desarquivamento do processo de aprovação da edificação, caso o requerente não possua os projetos aprovados pelo município.

§ 2º Para celeridade da vistoria para expedição da Carta de Habitação poderão ser anexados ao processo digital, os projetos da edificação aprovados pelo município.

§ 3º A Carta de Habitação será fornecida em nome do proprietário registral, de acordo com a matrícula atualizada apresentada, independente do projeto aprovado.

§ 4º Para emissão da Carta de Habitação das edificações regularizadas nos termos da Lei Municipal n° 3694/2015 deverá ser apresentada a matrícula com o gravame das obrigações assumidas, quando se tratar de recuo viário.

Art. 25. A vistoria das edificações será feita exclusivamente quanto à verificação dos elementos constantes no projeto legal aprovado, não eximindo o responsável técnico pela execução da obra do atendimento à legislação edilícia vigente, com o objetivo de verificar as condições mínimas de habitabilidade, salubridade e segurança, quais sejam:

I - contrapiso concluído;
II - paredes com tratamento superficial adequado;
III - cobertura concluída;
IV - revestimento externo acabado, inclusive fechamentos e contenção do terreno;
V - esquadrias com vidros instalados;
VI - acessibilidade garantida de acordo com o previsto em projeto;
VII - passeio público pavimentado com acessibilidade;
VIII - terreno livre de entulhos;
IX - concordância com o projeto legal aprovado.

Parágrafo Único: As questões relacionadas à prevenção e proteção contra incêndio serão vistoriadas pelo CBMRS.

Art. 26. O atendimento às normas técnicas e à legislação vigente, seja Municipal, Estadual ou Federal, na execução das obras em geral, será de inteira responsabilidade dos profissionais que as assumirem, independentemente do fornecimento da Carta de Habitação ou recebimento de obra pelo Município.

CAPÍTULO III
DA EXPEDIÇÃO DO ATESTADO DE CONCLUSÃO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA DOS CONDOMÍNIOS POR UNIDADES AUTÔNOMAS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2026 17:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa12bba2c16a13

Diário Oficial do Município
Edição Nº 2751 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 11 de Junho de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Gabinete do Prefeito

Art. 27. Após a conclusão das obras dos condomínios por unidades autônomas deverá ser requerida à Prefeitura Municipal de Gravataí, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a vistoria para expedição do atestado de conclusão das obras de infraestrutura.

Art. 28. A expedição do atestado de conclusão das obras de infraestrutura deverá ser por solicitação on-line através do portal SMDUR na página da Prefeitura Municipal de Gravataí acompanhada dos seguintes documentos:

I - matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada com o registro da incorporação ou da individuação;

II - cópia do Alvará de Licença para Construção;

III - termo de recebimento das concessionárias como rede de abastecimento de água, coleta, afastamento e tratamento do esgoto, distribuição de energia e outras se for o caso;

IV - outros documentos complementares, quando necessário.

Art. 29. A liberação da Carta de Habitação das unidades privativas ficará condicionada a liberação do atestado de conclusão das obras de infraestrutura do condomínio.

Parágrafo Único. Poderá ser emitido atestado de conclusão parcial das obras de infraestrutura mediante solicitação do requerente e análise técnica da SMDUR.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30. As taxas referentes aos serviços de aprovação, licenciamento e emissão da Carta de Habitação das edificações serão as previstas pelo Código Tributário Municipal.

Parágrafo único. Quando for constatada obra inacabada ou em desacordo com o projeto aprovado na vistoria de Carta de habitação, sendo que eventuais cobranças decorrentes de nova vistoria obedecerão ao Código Tributário Municipal.

Art. 31. A taxa referente ao serviço de regularização das edificações será equivalente ao dobro da taxa de aprovação prevista pelo Código Tributário Municipal.

Art. 32. A taxa referente ao serviço de Expedição do Atestado de Conclusão das Obras de Infraestrutura dos Condomínios por Unidades Autônomas será fixada em 20 (vinte) UFM's por lote do condomínio.

Art. 33. Processos sem movimentação por mais de 12 (doze) meses serão arquivados, devendo ser protocolado novo processo para o caso de seguimento da análise.

Art. 34. Os casos omissos ou não contemplados por este Decreto serão deliberados e decididos pela SMDUR.

Art. 35. Fica revogado o Decreto nº 14.713/2016.

Art. 36. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 11 de junho de 2026.

LUIZ ZAFFALON,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

RODRIGO SILVEIRA DA SILVA,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2026 17:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa12bba2c16a13

Diário Oficial do Município
Edição Nº 2751 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 11 de Junho de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Gabinete do Prefeito

Decreto 24322/2026, de 11/06/2026

Dispensa Secretária Municipal de Governança e Comunicação Substituta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica dispensada a servidora Marina do Amaral Ribeiro de Freitas, matrícula nº 42606-1, da função de Secretária Municipal de Governança e Comunicação Substituta, designada por meio do Decreto nº 22.983/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 11 de junho de 2026.

LUIZ ZAFFALON,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

RODRIGO SILVEIRA DA SILVA,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Decreto 24323/2026, de 11/06/2026

Designa Secretário Municipal de Governança e Comunicação Substituto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Municipal n° 4.862/2024 e suas alterações,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designado o Diretor de Departamento (Comunicação Institucional) Marcelo Mendes, matrícula nº 40794-2, como Secretário Municipal de Governança e Comunicação Substituto, com as atribuições regulamentares e vantagens da lei.

Art. 2º Ao substituto será concedida a gratificação prevista no artigo 4º, § 2º, da Lei nº 4.862/2024 e suas alterações.

Art. 3º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 11 de junho de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2026 17:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa12bba2c16a13

Diário Oficial do Município

Edição Nº 2751 - Ordinária

Gravataí - Rio Grande do Sul, 11 de Junho de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Gabinete do Prefeito

LUIZ ZAFFALON,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

RODRIGO SILVEIRA DA SILVA,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Decreto 24324/2026, de 11/06/2026

Nomeia membros do CMDCA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, no uso de suas atribuições, conforme o art. 58, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 4.448/2022, e por solicitação do Processo Digital nº 89.554/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º São nomeadas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ? CMDCA, representando a Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Assistência Social - SMFCAS:

- Margarete da Silveira Farias (titular).
-Júlio Cesar de Oliveira Sá (suplente), em substituição de Ivane Moreira Chinali, nomeada pelo Decreto n° 23.579/2025.

Art. 2º Fica revogado o Decerto n° 21.607/2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 11 de junho de 2026.

LUIZ ZAFFALON,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

RODRIGO SILVEIRA DA SILVA,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2026 17:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa12bba2c16a13

Diário Oficial do Município
Edição Nº 2751 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 11 de Junho de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Gabinete do Prefeito

Portaria 4139/2026, de 11/06/2026

Designa, em substituição, Chefe de Divisão (Cadastro II) da SMDUR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 58 da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 4.862/2024 e suas alterações, e por solicitação do Processo nº 73.120/2026,

R E S O L V E:

Designar a servidora municipal estatutária **LETICIA ANITA LAUERMANN SCHARDOSIM SELAO**, matrícula nº 38313-1, para a Função Gratificada de Chefe de Divisão (Cadastro II), FG-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no período de 04 a 08 de maio de 2026, durante as férias da servidora Greici Linassi.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 11 de junho de 2026.

LUIZ ZAFFALON,
Prefeito Municipal.

Portaria 4140/2026, de 11/06/2026

Designa, em substituição, Diretor de Departamento (AUE) da SMS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 58 da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 4.862/2024 e suas alterações, e por solicitação do Processo nº 92.292/2026,

R E S O L V E:

Designar o servidor municipal estatutário **DANIEL LEITE DA SILVA**, matrícula nº 33070-1, para a Função Gratificada de Diretor de Departamento (AUE), FG-4, da Secretaria Municipal da Saúde, no período de 1º a 15 de junho de 2026, durante a Licença-Prêmio do servidor Leonardo Medeiros Machado.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 11 de junho de 2026.

LUIZ ZAFFALON,
Prefeito Municipal.

Portaria 4141/2026, de 11/06/2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2026 17:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa12bba2c16a13

Diário Oficial do Município

Edição Nº 2751 - Ordinária

Gravataí - Rio Grande do Sul, 11 de Junho de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Gabinete do Prefeito

Designa Assessora Administrativa da SMED.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 58 da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 4.862/2024 e suas alterações, e por solicitação do Processo nº 94.439/2026,

R E S O L V E:

Designar a servidora municipal **SHEILA ROBERTA SANDER MOREIRA,** matrícula nº 39196-2, para a Função Gratificada de Assessora Administrativa, FG-1, da Secretaria Municipal da Educação, a contar de 1º de junho de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 11 de junho de 2026.

LUIZ ZAFFALON,
Prefeito Municipal.

Portaria 4142/2026, de 11/06/2026

Dispensa Chefe de Setor (Apoio Estratégico) da SMICT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, no uso das atribuições contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município e por solicitação do Processo nº 94.958/2026,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 1° de junho de 2026, o servidor **EDUARDO DE SOUZA URNAU,** matrícula nº 29018-1, da Função Gratificada de Chefe de Setor (Apoio Estratégico), FG-2, da Secretaria Municipal da Inovação, Ciência e Tecnologia, designado por meio da Portaria nº 4.778/2025.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 11 de junho de 2026.

LUIZ ZAFFALON,
Prefeito Municipal.

Portaria 4143/2026, de 11/06/2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2026 17:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa12bba2c16a13

Diário Oficial do Município
Edição Nº 2751 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 11 de Junho de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Gabinete do Prefeito

Designa Chefe de Setor (Apoio Estratégico) da SMICT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 58 da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 4.862/2024 e suas alterações, e por solicitação do Processo nº 94.958/2026,

R E S O L V E:

Designar o servidor municipal **JEAN MARCEL DE NARDIN BERTOLETTI,** matrícula nº 41719-1, para a Função Gratificada de Chefe de Setor (Apoio Estratégico), FG-2, da Secretaria Municipal da Inovação, Ciência e Tecnologia, a contar de 1º de junho de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 11 de junho de 2026.

LUIZ ZAFFALON,
Prefeito Municipal.

Portaria 4144/2026, de 11/06/2026

Designa, em substituição, Chefe de Divisão (Tributos Imobiliários) da SMFPO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 58 da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 4.862/2024 e suas alterações, e por solicitação do Processo nº 97.564/2026,

R E S O L V E:

Designar a servidora municipal estatutária **ELIANE NAZARETE DO CANTO RODRIGUES**, matrícula nº 36657-1, para a Função Gratificada de Chefe de Divisão (Tributos Imobiliários), FG-3, da Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento, no período de 15 de junho a 17 de julho de 2026, durante a Licença-Prêmio da servidora Glória Patrícia Mattos da Silva.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 11 de junho de 2026.

LUIZ ZAFFALON,
Prefeito Municipal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2026 17:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa12bba2c16a13

Diário Oficial do Município

Edição Nº 2751 - Ordinária

Gravataí - Rio Grande do Sul, 11 de Junho de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Gravataí (IPG)

Outros

Outros 6901/2026, de 11/06/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

- **Base Legal:** Art. 74, III, f, da Lei nº 14.133/2021.
- **Processo de Compras Nº:** 13/2026
- **Objeto:** Capacitação: "Procedimentos no Departamento de Recursos Humanos de Órgão Público", visando à qualificação da servidora Mariana Vizzotto; conforme o prospecto do curso, ETP e PD 92555/2026.
- **Contratada:** DPM EDUCACAO LTDA (13.021.017/0001-77)
- **Preço Global:** R$ 699,00
- **Dotação Orçamentária:** 0048 – 2029 – 33390394800000000000

Gravataí/RS, 11 de maio de 2026.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GRAVATAÍ

Gustavo Ávila Cavalheiro
Diretor-Presidente
Decreto nº 23.694/2025

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2026 17:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa12bba2c16a13

Instituto de Saúde dos Servidores de Gravataí (ISSEG)

Ato Administrativo

Ato Administrativo 3/2026, de 11/06/2026

ISSEG- TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº03/2026

ISSEG- TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº03/2026

Base Legal: Lei Federal 14.133/2021; Artigo 75; Dispositivo II;Lei 14133/21

Diário Oficial do Município

Edição Nº 2751 - Ordinária

Gravataí - Rio Grande do Sul, 11 de Junho de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Instituto de Saúde dos Servidores de Gravataí (ISSEG)

Processo de Compras Nº: 03/2026- dispensa 03/2026

Objeto: Certificação Digital –e-cnpj A1

Fornecedor: SAFEWEB SEGURANCA DA INFORMACAO LTDA **01.579.286/0001-74**.

Valor da compra: R$ 208,00

Dotação Orçamentária: 333904023000000000-

Advogado: Mateus Braun Sa

Instituto de Saúde dos Servidores de Gravatai

TANRAC MAGALHÃES SALDANHA

Diretor-Presidente do ISSEG

Decreto nº 24239/2026

Gravataí, 11 de junho de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2026 17:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa12bba2c16a13

Portaria

Portaria 20/2026, de 11/06/2026

PORTARIA ISSEG N° 020/2026 CONCESSÃO DE LICENÇA ADOTANTE

PORTARIA ISSEG N° 020/2026

CONCESSÃO DE LICENÇA ADOTANTE

O Diretor-Presidente do Instituto de Saúde dos Servidores de Gravataí, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 4.110/2019 e de acordo com o artigo 62 da Lei Orgânica do Município e com as disposições do artigo 115 da Lei n° 681/91;

CONSIDERANDO:

Solicitação feita através processo digital nº 98.202/2026;

Diário Oficial do Município
Edição Nº 2751 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 11 de Junho de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Instituto de Saúde dos Servidores de Gravataí (ISSEG)

RESOLVE:

Conceder Licença adotante para a servidora FABIANA FONSECA BARBOSA DOS SANTOS, CPF 004.141.670-82, Agente Administrativo II, matrícula ISSEG 01, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 08/06/2026.

COMUNIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

Diretoria Administrativa Financeira do Instituto de Saúde dos Servidores de Gravataí, 11 de junho de 2026.

tanrac magalhães saldanha
Diretor-Presidente

Junta de Serviço Militar

Portaria

Portaria 4064/2026, de 09/06/2026

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 94.023/2026,

R E S O L V E:

Conceder à servidora municipal **KAREL DREBES**, matrícula n° 9698-2, lotada na SMS, no cargo de Médica, 31 (trinta e um) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família a contar de 20 de maio de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 09 de junho de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2026 17:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa12bba2c16a13

Diário Oficial do Município

Edição Nº 2751 - Ordinária

Gravataí - Rio Grande do Sul, 11 de Junho de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Junta de Serviço Militar

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Portaria

Portaria 4035/2026, de 09/06/2026

Autoriza o gozo da Licença-Prêmio Assiduidade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com o art. 3° da Lei Municipal nº 5.020/2025, regulamentada pelo Decreto n° 24.085/2026, e por solicitação do Processo nº 94.009/2026,

R E S O L V E:

Autorizar o gozo de 02 (dois) meses da Licença-Prêmio Assiduidade, à servidora municipal estatutária **TANIA MARIA DA SILVA COUTO**, matrícula n° 33699-1, lotada na SMFCAS, no cargo de Cuidadora, consoante a Portaria n° 6.745/2025 nos seguintes períodos:

- 01/07/2026 a 30/07/2026 (30 dias); e
- 01/01/2027 a 30/01/2027 (30 dias).

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 09 de junho de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 4036/2026, de 09/06/2026

Concede Licença-Prêmio Assiduidade e autoriza o gozo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com o art. 3° e § 1° e § 2° do art. 4° da Lei Municipal nº 5.020/2025, regulamentada pelo Decreto n° 24.085/2026, e por solicitação do Processo nº 70.234/2026,

R E S O L V E:

1. Conceder à servidora municipal **ROSIMARA GOULART DE SOUZA**, matrícula n° 26989-2, lotada na SMED, no cargo de Professora de Educação Infantil, 03 (três) meses de Licença-Prêmio Assiduidade, referente ao decênio compreendido entre 03/10/2013 a 02/10/2023.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2026 17:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa12bba2c16a13

Diário Oficial do Município
Edição Nº 2751 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 11 de Junho de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

2. Autorizar o gozo de 03 (três) meses da Licença-Prêmio Assiduidade concedida pelo item anterior, nos seguintes períodos:

- 09/09/2026 a 08/10/2026 (30 dias);
- 03/08/2027 a 01/09/2027 (30 dias); e
- 22/06/2028 a 21/07/2028 (30 dias).

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 09 de junho de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 4037/2026, de 09/06/2026

Retifica a Portaria nº 1.743/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, e por solicitação do Processo n° 45.736/2026,

R E S O L V E:

Retificar a Portaria nº 1.743, de 25 de março de 2026, que passa a viger com a seguinte redação:

*1. Conceder à servidora municipal **ARIANE DE JESUS ANFLOR**, matrícula n° 28215-2, lotada na SMFPO, no cargo de Auditora Tributário, 03 (três) meses de Licença-Prêmio Assiduidade, referente ao decênio compreendido entre 10/08/2016 a 10/08/2026.*

2. Autorizar o gozo de 03 (três) meses da Licença-Prêmio Assiduidade concedida pelo item anterior, nos seguintes períodos:

- *19/11/2026 a 18/12/2026 (30 dias);*
- *22/04/2027 a **21/05/2027** (30 dias); e*
- *18/11/2027 a **17/12/2027** (30 dias).*

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 09 de junho de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2026 17:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa12bba2c16a13

Diário Oficial do Município

Edição Nº 2751 - Ordinária

Gravataí - Rio Grande do Sul, 11 de Junho de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Portaria 4038/2026, de 09/06/2026

Concede Licença-Prêmio Assiduidade e autoriza o gozo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com o art. 3° e § 1° e § 2° do art. 4° da Lei Municipal nº 5.020/2025, regulamentada pelo Decreto n° 24.085/2026, e por solicitação do Processo nº 74.254/2026,

R E S O L V E:

1. Conceder à servidora municipal **SANDRA JUSTO SCHERER DA SILVA**, matrícula n° 36590-1, lotada na SMED, no cargo de Professora de Ensino Fundamental - Anos Finais - História, 03 (três) meses de Licença-Prêmio Assiduidade, referente ao decênio compreendido entre 07/11/2016 a 06/11/2026.

2. Autorizar o gozo de 03 (três) meses da Licença-Prêmio Assiduidade concedida pelo item anterior, nos seguintes períodos:

- 08/06/2026 a 07/07/2026 (30 dias);
- 01/03/2027 a 30/03/2027 (30 dias); e
- 19/06/2028 a 18/07/2028 (30 dias).

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 09 de junho de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 4039/2026, de 09/06/2026

Autoriza o gozo da Licença-Prêmio Assiduidade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com o art. 3° da Lei Municipal nº 5.020/2025, regulamentada pelo Decreto n° 24.085/2026, e por solicitação do Processo nº 83.469/2026,

R E S O L V E:

Autorizar o gozo de 02 (dois) meses da Licença-Prêmio Assiduidade, à servidora municipal estatutária **VERA LUCIA FERREIRA DE SOUZA**, matrícula n° 14758-1, lotada na SMED, no cargo de Professora de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, consoante a Portaria n° 5.371/2024 nos seguintes períodos:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2026 17:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa12bba2c16a13

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

- 08/06/2026 a 07/07/2026 (30 dias); e
- 01/06/2027 a 30/06/2027 (30 dias).

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 09 de junho de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 4040/2026, de 09/06/2026

Concede Licença-Prêmio Assiduidade e autoriza o gozo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com o art. 3° e § 1° e § 2° do art. 4° da Lei Municipal nº 5.020/2025, regulamentada pelo Decreto n° 24.085/2026, e por solicitação do Processo nº 85.480/2026,

R E S O L V E:

1. Conceder ao servidor municipal **PAULO HENRIQUE CAPRIO SILVA**, matrícula n° 31485-1, lotado na SMED, no cargo de Especialista em Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio Assiduidade, referente ao decênio compreendido entre 01/08/2012 a 31/07/2022.

2. Autorizar o gozo de 03 (três) meses da Licença-Prêmio Assiduidade concedida pelo item anterior, nos seguintes períodos:

- 03/08/2026 a 01/09/2026 (30 dias);
- 08/09/2027 a 07/10/2027 (30 dias); e
- 16/10/2028 a 14/11/2028 (30 dias).

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 09 de junho de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 4041/2026, de 09/06/2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2026 17:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa12bba2c16a13

Diário Oficial do Município
Edição Nº 2751 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 11 de Junho de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Retifica a Portaria nº 1.067/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, e por solicitação do Processo n° 88.147/2026,

R E S O L V E:

Retificar a Portaria nº 1.067, de 26 de fevereiro de 2026, que passa a viger com a seguinte redação:

*1. Conceder à servidora municipal **LIARA SILVEIRA IGLEZIAS**, matrícula n° 25369-1, lotada na SMS, no cargo de Médica, 03 (três) meses de Licença-Prêmio Assiduidade, referente ao decênio compreendido entre 05/08/2018 a 14/08/2028.*

2. Autorizar o gozo de 03 (três) meses da Licença-Prêmio Assiduidade concedida pelo item anterior, nos seguintes períodos:

*- **28/12/2026 a 26/01/2027** (30 dias);*
*- **03/01/2028 a 01/02/2028** (30 dias); e*
*- **02/01/2029 - 31/01/2029** (30 dias).*

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 09 de junho de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2026 17:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa12bba2c16a13

Portaria 4042/2026, de 09/06/2026

Retifica a Portaria nº 966/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, e por solicitação do Processo n° 88.580/2026,

R E S O L V E:

Retificar a Portaria nº 966, de 24 de fevereiro de 2026, que passa a viger com a seguinte redação:

*1. Conceder à servidora municipal **SANDRA VARGAS**, matrícula n° 31008-2, lotada na SMS, no cargo de Agente de Combate a Endemias, 03 (três) meses de Licença-Prêmio Assiduidade, referente ao decênio compreendido entre 11/02/2016 a 12/02/2026.*

2. Autorizar o gozo de 03 (três) meses da Licença-Prêmio Assiduidade concedida pelo item anterior, nos seguintes períodos:

*- **03/11/2026 a 02/12/2026** (30 dias);*
- 01/11/2027 a 30/11/2027 (30 dias); e

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

- 01/12/2028 a 30/12/2028 (30 dias).

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 09 de junho de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 4043/2026, de 09/06/2026

Retifica a Portaria nº 896/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, e por solicitação do Processo n° 88.590/2026,

R E S O L V E:

Retificar a Portaria nº 896, de 23 de fevereiro de 2026, que passa a viger com a seguinte redação:

*1. Conceder à servidora municipal **JAQUELINE ZUCOLOTTO GALVAO BUENO**, matrícula n° 31049-4, lotada na SMS, no cargo de Agente de Combate a Endemias, 03 (três) meses de Licença-Prêmio Assiduidade, referente ao decênio compreendido entre 15/02/2016 a 17/03/2026.*

2. Autorizar o gozo de 03 (três) meses da Licença-Prêmio Assiduidade concedida pelo item anterior, nos seguintes períodos:

*- **02/12/2026 a 31/12/2026** (30 dias);*
- 01/11/2027 a 30/11/2027 (30 dias); e
- 01/11/2028 a 30/11/2028 (30 dias).

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 09 de junho de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 4044/2026, de 09/06/2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2026 17:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa12bba2c16a13

Diário Oficial do Município
Edição Nº 2751 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 11 de Junho de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Concede Licença-Prêmio Assiduidade e autoriza o gozo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com o art. 3° e § 1° e § 2° do art. 4° da Lei Municipal nº 5.020/2025, regulamentada pelo Decreto n° 24.085/2026, e por solicitação do Processo nº 94.727/2026,

R E S O L V E:

1. Conceder à servidora municipal **FABIANA HUGO DE JESUS**, matrícula n° 35846-1, lotada na SMFCAS, no cargo de Cuidadora, 03 (três) meses de Licença-Prêmio Assiduidade, referente ao decênio compreendido entre 04/04/2016 a 14/06/2026.

2. Autorizar o gozo de 03 (três) meses da Licença-Prêmio Assiduidade concedida pelo item anterior, nos seguintes períodos:

- 16/07/2027 a 14/08/2027 (30 dias);
- 15/03/2028 a 13/04/2028 (30 dias); e
- 16/07/2028 a 14/08/2028 (30 dias).

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 09 de junho de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 4045/2026, de 09/06/2026

Retifica a Portaria nº 1.019/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, e por solicitação do Processo n° 89.459/2026,

R E S O L V E:

Retificar a Portaria nº 1.019, de 25 de fevereiro de 2026, que passa a viger com a seguinte redação:

*1. Conceder à servidora municipal **AMANDA LENZI DIPP**, matrícula n° 29760-1, lotada na SMS, no cargo de Enfermeira, 03 (três) meses de Licença-Prêmio Assiduidade, referente ao decênio compreendido entre 04/07/2011 a 18/07/2021.*

2. Autorizar o gozo de 03 (três) meses da Licença-Prêmio Assiduidade concedida pelo item anterior, nos seguintes períodos:

- ***04/01/2027 a 02/02/2027** (30 dias);*
- *03/08/2027 a 01/09/2027 (30 dias); e*
- *03/07/2028 a 01/08/2028 (30 dias).*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2026 17:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa12bba2c16a13

Diário Oficial do Município
Edição Nº 2751 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 11 de Junho de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 09 de junho de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 4046/2026, de 09/06/2026

Retifica a Portaria nº 2.398/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, e por solicitação do Processo n° 89.761/2026,

R E S O L V E:

Retificar a Portaria nº 2.398, de 15 de abril de 2026, que passa a viger com a seguinte redação:

*Autorizar o gozo de 01 (um) mês da Licença-Prêmio Assiduidade, no período de **08 de junho a 07 de julho de 2026**, à servidora municipal estatutária **TANIA ELISA DA COSTA MARTINS**, matrícula n° 18870-1, lotada na SMS, no cargo de Auxiliar de Laboratório de Análises Clínicas, consoante as Portarias n° 7.530/2024 e n° 4.020/2025.*

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 09 de junho de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 4047/2026, de 09/06/2026

Retifica a Portaria nº 3.657/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, e por solicitação do Processo n° 89.833/2026,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2026 17:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa12bba2c16a13

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

R E S O L V E:

Retificar a Portaria nº 3.657, de 29 de maio de 2026, que passa a viger com a seguinte redação:

*1. Conceder ao servidor municipal **FABIO LUIS DA SILVA**, matrícula n° 25564-1, lotado na SMASP, no cargo de Guarda Municipal, 03 (três) meses de Licença-Prêmio Assiduidade, referente ao decênio compreendido entre 29/09/2018 a 28/09/2028.*

2. Autorizar o gozo de 03 (três) meses da Licença-Prêmio Assiduidade concedida pelo item anterior, nos seguintes períodos:

*- **01/06/2027 a 30/06/2027** (30 dias);*
- 01/06/2028 a 30/06/2028 (30 dias); e
- 01/06/2029 a 30/06/2029 (30 dias).

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 09 de junho de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 4048/2026, de 09/06/2026

Retifica a Portaria nº 3.942/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, e por solicitação do Processo n° 90.300/2026,

R E S O L V E:

Retificar a Portaria nº 3.942, de 03 de junho de 2026, que passa a viger com a seguinte redação:

*1. Conceder ao servidor municipal **ROGERIO DE SOUZA LUIZ**, matrícula n° 20881-1, lotado na SMASP, no cargo de Guarda Municipal, 03 (três) meses de Licença-Prêmio Assiduidade, referente ao decênio compreendido entre 10/02/2016 a 26/04/2026.*

2. Autorizar o gozo de 03 (três) meses da Licença-Prêmio Assiduidade concedida pelo item anterior, nos seguintes períodos:

- 06/07/2026 a 04/08/2026 (30 dias);
*- **12/07/2027 a 10/08/2027** (30 dias); e*
- 10/07/2028 a 08/08/2028 (30 dias).

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 09 de junho de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2026 17:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa12bba2c16a13

Diário Oficial do Município
Edição Nº 2751 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 11 de Junho de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 4049/2026, de 09/06/2026

Retifica a Portaria nº 677/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, e por solicitação do Processo n° 90.499/2026,

R E S O L V E:

Retificar a Portaria nº 677, de 09 de fevereiro de 2026, que passa a viger com a seguinte redação:

*1. Conceder ao servidor municipal **RENATO NERIS MENDES**, matrícula n° 20477-1, lotado na SMDUR, no cargo de Fiscal, 03 (três) meses de Licença-Prêmio Assiduidade, referente ao decênio compreendido entre 27/10/2015 a 26/11/2025.*

2. Autorizar o gozo de 03 (três) meses da Licença-Prêmio Assiduidade concedida pelo item anterior, nos seguintes períodos:

- 03/08/2026 a 01/09/2026 (30 dias);
*- **02/08/2027 a 31/08/2027** (30 dias); e*
*- **01/02/2028 a 01/03/2028** (30 dias).*

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 09 de junho de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 4050/2026, de 09/06/2026

Autoriza o gozo da Licença-Prêmio Assiduidade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com o art. 3° da Lei Municipal nº 5.020/2025, regulamentada pelo Decreto n° 24.085/2026, e por solicitação do Processo nº 94.622/2026,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2026 17:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa12bba2c16a13

Diário Oficial do Município
Edição Nº 2751 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 11 de Junho de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

R E S O L V E:

Autorizar o gozo de 02 (dois) meses da Licença-Prêmio Assiduidade, à servidora municipal estatutária **SCHEILA CATANI DA SILVA**, matrícula n° 33096-1, lotada na SMFCAS, no cargo de Educadora Social, consoante a Portaria n° 7.274/2024 nos seguintes períodos:

- 21/12/2026 a 19/01/2027 (30 dias); e
- 20/12/2027 a 18/01/2028 (30 dias).

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 09 de junho de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 4051/2026, de 09/06/2026

Concede Licença-Prêmio Assiduidade e autoriza o gozo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com o art. 3° e § 1° e § 2° do art. 4° da Lei Municipal nº 5.020/2025, regulamentada pelo Decreto n° 24.085/2026, e por solicitação do Processo nº 92.400/2026,

R E S O L V E:

1. Conceder à servidora municipal **DANIELI DOS SANTOS BRITO MOREIRA**, matrícula n° 21182-3, lotada na SMFCAS, no cargo de Cuidadora, 03 (três) meses de Licença-Prêmio Assiduidade, referente ao decênio compreendido entre 10/04/2012 a 21/04/2022.

2. Autorizar o gozo de 03 (três) meses da Licença-Prêmio Assiduidade concedida pelo item anterior, nos seguintes períodos:

- 31/07/2026 a 29/08/2026 (30 dias);
- 30/07/2027 a 28/08/2027 (30 dias); e
- 28/07/2028 a 26/08/2028 (30 dias).

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 09 de junho de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2026 17:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa12bba2c16a13

Diário Oficial do Município

Edição Nº 2751 - Ordinária

Gravataí - Rio Grande do Sul, 11 de Junho de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 4052/2026, de 09/06/2026

Autoriza o gozo da Licença-Prêmio Assiduidade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com o art. 3° da Lei Municipal nº 5.020/2025, regulamentada pelo Decreto n° 24.085/2026, e por solicitação do Processo nº 92.607/2026,

R E S O L V E:

Autorizar o gozo de 01 (um) mês da Licença-Prêmio Assiduidade, no período de 15 de junho a 14 de julho de 2026, à servidora municipal estatutária **FERNANDA QUEVEDO ROLIM**, matrícula n° 28326-1, lotada na SMED, no cargo de Professora de Ensino Fundamental - Anos Finais - História, consoante a Portaria n° 6.531/2025.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 09 de junho de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2026 17:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa12bba2c16a13

Portaria 4053/2026, de 09/06/2026

Concede Licença-Prêmio Assiduidade e autoriza o gozo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com o art. 3° e § 1° e § 2° do art. 4° da Lei Municipal nº 5.020/2025, regulamentada pelo Decreto n° 24.085/2026, e por solicitação do Processo nº 94.059/2026,

R E S O L V E:

1. Conceder à servidora municipal **MARGARETE DA SILVEIRA FARIAS**, matrícula n° 26706-1, lotada na SMFCAS, no cargo de Assistente Social, 03 (três) meses de Licença-Prêmio Assiduidade, referente ao decênio compreendido entre 15/06/2009 a 22/06/2019.

2. Autorizar o gozo de 03 (três) meses da Licença-Prêmio Assiduidade concedida pelo item anterior, nos seguintes períodos:

- 01/10/2026 a 30/10/2026 (30 dias);
- 02/08/2027 a 31/08/2027 (30 dias); e
- 03/07/0208 a 01/08/0208 (30 dias).

Diário Oficial do Município
Edição Nº 2751 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 11 de Junho de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 09 de junho de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 4054/2026, de 09/06/2026

Concede Licença-Prêmio Assiduidade e autoriza o gozo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com o art. 3° e § 1° e § 2° do art. 4° da Lei Municipal nº 5.020/2025, regulamentada pelo Decreto n° 24.085/2026, e por solicitação do Processo nº 68.603/2026,

R E S O L V E:

1. Conceder à servidora municipal **PATRICIA SIMOES TRINDADE**, matrícula n° 19313-2, lotada na SMED, no cargo de Professora de Educação Infantil, 03 (três) meses de Licença-Prêmio Assiduidade, referente ao decênio compreendido entre 06/02/2014 a 05/04/2024.

2. Autorizar o gozo de 03 (três) meses da Licença-Prêmio Assiduidade concedida pelo item anterior, nos seguintes períodos:

- 01/07/2026 a 30/07/2026 (30 dias);
- 01/09/2027 a 30/09/2027 (30 dias); e
- 02/10/2028 a 31/10/2028 (30 dias).

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 09 de junho de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 4055/2026, de 09/06/2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2026 17:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa12bba2c16a13

Diário Oficial do Município
Edição Nº 2751 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 11 de Junho de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Concede Licença-Prêmio Assiduidade e autoriza o gozo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com o art. 3° e § 1° e § 2° do art. 4° da Lei Municipal nº 5.020/2025, regulamentada pelo Decreto n° 24.085/2026, e por solicitação do Processo nº 91.737/2026,

R E S O L V E:

1. Conceder à servidora municipal **MARTA SORAIA CORREA RIBAS**, matrícula n° 22098-1, lotada na SMS, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, 03 (três) meses de Licença-Prêmio Assiduidade, referente ao decênio compreendido entre 21/07/2016 a 18/09/2026.

2. Autorizar o gozo de 03 (três) meses da Licença-Prêmio Assiduidade concedida pelo item anterior, nos seguintes períodos:

- 05/10/2026 a 03/11/2026 (30 dias);
- 01/03/2027 a 30/03/2027 (30 dias); e
- 31/05/2027 a 29/06/2027 (30 dias).

3. Tornar sem efeito as Portarias nº 1.749/2026 e nº 3.411/2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 09 de junho de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 4056/2026, de 09/06/2026

Concede Licença-Prêmio Assiduidade e autoriza o gozo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com o art. 3° e § 1° e § 2° do art. 4° da Lei Municipal nº 5.020/2025, regulamentada pelo Decreto n° 24.085/2026, e por solicitação do Processo nº 61.431/2026,

R E S O L V E:

1. Conceder à servidora municipal **ARLI LUCIARA AFFELDT MAUS**, matrícula n° 36697-1, lotada na SMED, no cargo de Professora de Ensino Fundamental - Anos Finais - Ciências, 03 (três) meses de Licença-Prêmio Assiduidade, referente ao decênio compreendido entre 15/02/2017 a 16/02/2027.

2. Autorizar o gozo de 03 (três) meses da Licença-Prêmio Assiduidade concedida pelo item anterior, nos seguintes períodos:

- 23/11/2026 a 22/12/2026 (30 dias);

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2026 17:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa12bba2c16a13

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

- 22/11/2027 a 21/12/2027 (30 dias); e
- 21/11/2028 a 20/12/2028 (30 dias).

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 09 de junho de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 4057/2026, de 09/06/2026

Concede autorização para conduzir veículo oficial.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, considerando que o princípio constitucional de eficiência da administração pública visa ao máximo desempenho com a maior economicidade, e por solicitação do Processo nº 97.859/2026,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **ANDRE LUIZ OLIVEIRA DE VARGAS**, matrícula n° 36648-2, **AUTORIZAÇÃO PARA CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL**, em caráter precário, a serviço do Município, de acordo com a validade e a categoria de sua Carteira de Habilitação e enquanto possuir vínculo funcional com este Município, assumindo todos os ônus decorrentes da função de motorista.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 09 de junho de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 4058/2026, de 09/06/2026

Concede autorização para conduzir veículo oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2026 17:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa12bba2c16a13

Diário Oficial do Município

Edição Nº 2751 - Ordinária

Gravataí - Rio Grande do Sul, 11 de Junho de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, considerando que o princípio constitucional de eficiência da administração pública visa ao máximo desempenho com a maior economicidade, e por solicitação do Processo nº 91.392/2026,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **RONALDO LUCIANO RIBEIRO DA SILVA**, matrícula n° 42824-1, **AUTORIZAÇÃO PARA CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL**, em caráter precário, a serviço do Município, de acordo com a validade e a categoria de sua Carteira de Habilitação e enquanto possuir vínculo funcional com este Município, assumindo todos os ônus decorrentes da função de motorista.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 09 de junho de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 4059/2026, de 09/06/2026

Cancela saldo de férias regulamentares.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, e por solicitação do Processo nº 94.687/2026,

R E S O L V E:

Cancelar o saldo de férias regulamentares da servidora municipal **LILIANE SILVA DOS SANTOS**, matrícula n° 39680-1, concedido por meio da Portaria nº 1.409/2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 09 de junho de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2026 17:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa12bba2c16a13

Diário Oficial do Município

Edição Nº 2751 - Ordinária

Gravataí - Rio Grande do Sul, 11 de Junho de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Portaria 4060/2026, de 09/06/2026

Concede diária.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com os artigos 77 e 78 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo n° 95.258/2026,

R E S O L V E:

Conceder ½ (meia) diária à servidora municipal **VANESSA VENANCIO SILVA DA SILVA**, matrícula n° 28793-1, lotada na SMS, no cargo de Técnica em Enfermagem, item D, para participar da investigação de óbito decorrente de acidente de trabalho ocorrido em estabelecimento comercial localizado no município de Osório/RS, envolvendo trabalhador vinculado a empresa sediada no município de Imbé/RS, com saída às 8h20min e retorno às 18h do dia 1° de junho de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 09 de junho de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 4061/2026, de 09/06/2026

Concede diárias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com os artigos 77 e 78 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo n° 92.791/2026,

R E S O L V E:

Conceder 4 e ½ (quatro e meia) diárias à servidora municipal **MELISSA DE LIMA FARIAS**, matrícula n° 16624-2, lotada na SMFCAS, no cargo de Psicóloga, item C, para participação no I Congresso Internacional de Acolhimento Familiar / RIO 2026 no Rio de Janeiro/RJ, com saída às 7h do dia 11 de agosto de 2026 e retorno às 20h do dia 15 de agosto de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 09 de junho de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2026 17:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa12bba2c16a13

Diário Oficial do Município

Edição Nº 2751 - Ordinária

Gravataí - Rio Grande do Sul, 11 de Junho de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 4062/2026, de 09/06/2026

Concede diária.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com os artigos 77 e 78 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo n° 95.251/2026,

R E S O L V E:

Conceder ½ (meia) diária à servidora municipal **MARIA EULALIA PITREZ DURO**, matrícula n° 13150-1, lotada na SMS, no cargo de Fonoaudióloga, item C, para participar da investigação de óbito decorrente de acidente de trabalho ocorrido em estabelecimento comercial localizado no município de Osório/RS, envolvendo trabalhador vinculado a empresa sediada no município de Imbé/RS, com saída às 8h20min e retorno às 18h do dia 1° de junho de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 09 de junho de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2026 17:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa12bba2c16a13

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 4065/2026, de 09/06/2026

Retifica a Portaria nº 2.988/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, e por solicitação do Processo n° 93.183/2026,

R E S O L V E:

Retificar a Portaria nº 2.988, de 08 de maio de 2026, que passa a viger com a seguinte redação:

*1. Conceder ao servidor municipal **PAULO SERGIO DA SILVA SANTOS**, matrícula n° 35963-1, lotado na SMFCAS, no cargo de Cuidador, 03 (três) meses de Licença-Prêmio Assiduidade, referente ao decênio compreendido entre 04/05/2016 a 03/05/2026.*

2. Autorizar o gozo de 03 (três) meses da Licença-Prêmio Assiduidade concedida pelo item anterior, nos seguintes períodos:

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

*- **25/11/2026 a 24/12/2026** (30 dias);*
- 16/11/2027 a 15/12/2027 (30 dias); e
- 16/11/2028 a 15/12/2028 (30 dias).

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 09 de junho de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 4066/2026, de 09/06/2026

Retifica a Portaria nº 3.560/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, e por solicitação do Processo n° 94.557/2026,

R E S O L V E:

Retificar a Portaria nº 3.560, de 25 de maio de 2026, que concede saldo de férias regulamentares, referente à servidora **CRISTIANE PACHECO PETITEMBERT**, matrícula n° 27714-2. **Onde consta**: *20/06/26*, **leia-se**: *20/05/26*.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 09 de junho de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 4067/2026, de 09/06/2026

Retifica a Portaria nº 4.030/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, e por solicitação do Processo n° 97.396/2026,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2026 17:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa12bba2c16a13

Diário Oficial do Município
Edição Nº 2751 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 11 de Junho de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

R E S O L V E:

Retificar a Portaria nº 4.030, de 08 de junho de 2026, que concede saldo de férias regulamentares, referente ao servidor **VANDERLEI LUIZ DOS SANTOS**, matrícula n° 25571-1. **Onde consta**: *17/09/26*, **leia-se**: *01/09/26*.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 09 de junho de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 4068/2026, de 09/06/2026

Retifica a Portaria nº 4.030/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, e por solicitação do Processo nº 96.232/2026,

R E S O L V E:

Retificar a Portaria nº 4.030, de 08 de junho de 2026, que concede saldo de férias regulamentares, referente à servidora **VIVIANE DE OLIVEIRA FERREIRA DUARTE**, matrícula n° 18962-1. **Onde consta**: *27/07/26*, **leia-se**: *27/07/26* e **onde consta**: *05 dias*, **leia-se**: *10 dias*

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 09 de junho de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 4069/2026, de 09/06/2026

Retifica a Portaria nº 3.884/2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2026 17:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa12bba2c16a13

Diário Oficial do Município

Edição Nº 2751 - Ordinária

Gravataí - Rio Grande do Sul, 11 de Junho de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, e por solicitação do Processo n° 92.905/2026,

R E S O L V E:

Retificar a Portaria nº 3.884, de 02 de junho de 2026, que passa a viger com a seguinte redação:

*Conceder à servidora municipal **MARCIA SIRLEI GAEIER ALVES**, matrícula n° 14156-1, lotada na SMED, no cargo de Atendente Especial, **03 (três)** dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família a contar de **26** de maio de 2026.*

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 09 de junho de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 4076/2026, de 10/06/2026

Averba na ficha funcional, para efeitos de aposentadoria, tempo de serviço e contribuição de servidora municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com o artigo 58 da Lei Orgânica do Município, considerando o requerido por meio do Processo Digital nº 86.666, de 20 de maio de 2026, em conformidade com a Constituição Federal, artigo 40, § 9º, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, e com as disposições das Leis Municipais nº 681/91 e nº 3.587/15, sendo atendidos os pressupostos legais exigidos,

R E S O L V E:

Determinar a averbação na ficha funcional da servidora **CLEYDA TERESITA HERNANDEZ MIRANDA**, matrícula nº 8869-1, a contagem do tempo comprovado por meio da Certidão de Tempo de Contribuição, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social ? INSS, Protocolo nº 19028030100402244, NIT 1156026442-4, a seguir discriminado, para fins tão somente de aposentadoria:

TEMPO DE SERVIÇO E CONTRIBUIÇÃO

EMPREGADOR	PERÍODO	TEMPO
Eletroservice INST. ELE. IND. E SERV	16/09/1991 a 23/12/1991	00 ano(s) 03 mês(es) 08 dia(s)
Prefeitura de Gravataí	27/04/1992 a 13/08/1996	04 ano(s) 03 mês(es) 17 dia(s)

Total de tempo de serviço e contribuição averbados = 1.665 dias, correspondendo a 04 anos, 06 meses e 25 dias.

COMUNIQUE-SE.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2026 17:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa12bba2c16a13

Diário Oficial do Município
Edição Nº 2751 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 11 de Junho de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

PREFEITURA MUNICIPAL em Gravataí, 10 de junho de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 4077/2026, de 10/06/2026

Averba na ficha funcional, para efeitos de aposentadoria, tempo de serviço e contribuição de servidora municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com o artigo 58 da Lei Orgânica do Município, considerando o requerido por meio do Processo Digital nº 95.215, de 02 de junho de 2026, em conformidade com a Constituição Federal, artigo 40, § 9º, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, e com as disposições das Leis Municipais nº 681/91 e nº 3.587/15, sendo atendidos os pressupostos legais exigidos,

R E S O L V E:

Determinar a averbação na ficha funcional da servidora **DENISE DE CASTRO ANANIAS**, matrícula nº 35756-1, a contagem do tempo comprovado por meio da Certidão de Tempo de Contribuição Protocolo nº 1347/2026, emitida pela Prefeitura Municipal de São Leopoldo, a seguir discriminado, para fins tão somente de aposentadoria:

TEMPO DE SERVIÇO E CONTRIBUIÇÃO

EMPREGADOR	PERÍODO	TEMPO
Prefeitura Municipal de São Leopoldo	01/03/2011 a 30/05/2011	00 ano(s) 03 mês(es) 01 dia(s)
Prefeitura Municipal de São Leopoldo	25/02/2013 a 21/02/2016	02 ano(s) 12 mês(es) 02 dia(s)

Total de tempo de serviço e contribuição averbados = 1.183 dias, correspondendo a 03 anos, 02 meses e 28 dias.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL em Gravataí, 10 de junho de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 4078/2026, de 10/06/2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2026 17:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa12bba2c16a13

Diário Oficial do Município

Edição Nº 2751 - Ordinária

Gravataí - Rio Grande do Sul, 11 de Junho de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Torna sem efeito a averbação efetuada por meio da Portaria nº 1.632/2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com o artigo 58 da Lei Orgânica do Município, considerando o requerido por meio do Processo Digital nº 96.353, de 03 de junho de 2026,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria nº 1.632, de 19 de maio de 2021, que averbou 3.951 dias de tempo de contribuição, na matrícula nº 28531-1, da servidora **SUSANA RODRIGUES FLORES**, referente ao período de 10 anos, 10 meses e 01 dias, apresentada na Certidão de Tempo de Contribuição, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social ? INSS, Protocolo nº 19024060.1.00007/19-9, NIT 1138466808-4.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 10 de junho de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 4079/2026, de 10/06/2026

Averba na ficha funcional, para efeitos de aposentadoria, tempo de serviço e contribuição de servidora municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com o artigo 58 da Lei Orgânica do Município, considerando o requerido por meio do Processo Digital nº 96.353, de 03 de junho de 2026, de, em conformidade com a Constituição Federal, artigo 40, § 9º, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, e com as disposições das Leis Municipais nº 681/91 e nº 3.587/15, sendo atendidos os pressupostos legais exigidos,

R E S O L V E:

Determinar a averbação na ficha funcional da servidora **SUSANA RODRIGUES FLORES**, matrícula nº 28531-1, a contagem do tempo comprovado através da Certidão de Tempo de Contribuição, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social ? INSS, Protocolo nº 19024060.1.00007/19-9, NIT 1138466808-4, a seguir discriminado no Anexo Único desta Portaria, para fins tão somente de aposentadoria.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL em Gravataí, 10 de junho de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2026 17:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa12bba2c16a13

Diário Oficial do Município
Edição Nº 2751 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 11 de Junho de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

ANEXO ÚNICO

TEMPO DE SERVIÇO E CONTRIBUIÇÃO

EMPREGADOR	PERÍODO	TEMPO
Center Promoções Culturais e Representações Ltda.	01/05/1979 a 10/12/1979	00 ano(s) 07 mês(es) 10 dia(s)
Companhia Riograndense de Telecomunicações	24/01/1980 a 28/12/1982	02 ano(s) 11 mês(es) 05 dia(s)
Metalcan SA	16/02/1987 a 10/03/1987	00 ano(s) 00 mês(es) 25 dia(s)
Mic Microsul Informática Ltda.	24/04/1989 a 18/05/1989	00 ano(s) 00 mês(es) 25 dia(s)
Fundação de Apoio da Universidade Federal do RGS	01/08/1997 a 04/03/1998	00 ano(s) 07 mês(es) 04 dia(s)
Cotia Trabalho Temporario Ltda. Em Rec Judicial	09/12/1998 a 04/06/1999	00 ano(s) 05 mês(es) 26 dia(s)
Flama Transportes Ltda.	01/11/2000 a 11/10/2002	01 ano(s) 11 mês(es) 11 dia(s)
Sindicato dos Empregados no Comércio de Porto Alegre	04/03/2004 a 01/02/2005	00 ano(s) 10 mês(es) 28 dia(s)
Serv. Nacional de Aprendizagem Comercial Senac AR/RS	16/05/2005 a 05/04/2006	00 ano(s) 10 mês(es) 20 dia(s)
Protecaes Locação de cães e sistemas de Segurança – EIR	06/04/2006 a 11/01/2007	00 ano(s) 09 mês(es) 06 dia(s)
Mundial RH assessoramento empresarial Ltda.	12/05/2008 a 07/08/2008	00 ano(s) 02 mês(es) 26 dia(s)
Associação dos Fiscais de Tributos Estaduais do RGS	17/06/2010 a 19/10/2020	00 ano(s) 04 mês(es) 03 dia(s)
Per. Contr. Cnis 5	01/07/1996 a 30/04/1997	00 ano(s) 10 mês(es) 00 dia(s)
Per. Contr. Cnis 12	01/05/2005 a 15/05/2005	00 ano(s) 00 mês(es) 15 dia(s)

Total de tempo de serviço e contribuição averbados = 3.914 dias, correspondendo a 10 anos, 8 meses e 24 dias.

Portaria 4084/2026, de 10/06/2026

Cancela convocação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.872/17, e por solicitação do Processo nº 95.997/2026 da SMED,

R E S O L V E:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2026 17:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa12bba2c16a13

Diário Oficial do Município
Edição Nº 2751 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 11 de Junho de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Cancelar a convocação para Regime Especial de Trabalho, feita por meio da Portaria nº 206/2026, do servidor municipal **FILIPE FERREIRA DA SILVEIRA**, matrícula n° 41129-1, lotado na SMED, no cargo de Professor de Ensino Fundamental - Anos Finais - Ciências, a contar de 07 de abril de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 10 de junho de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 4087/2026, de 10/06/2026

Suspende convocação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, e por solicitação do Processo nº 94.226/2026 da SMED,

R E S O L V E:

Suspender os efeitos da convocação para Regime Especial de Trabalho, feita por meio da Portaria nº 204/2026, da servidora municipal **JANAINA TEDESCO DE OLIVEIRA**, matrícula n° 32016-6, Professora de Educação Infantil, durante seu período de Licença-Prêmio Assiduidade de 08 de junho a 07 de julho de 2026, retornando às suas atividades da convocação após este período.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 10 de junho de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 4088/2026, de 10/06/2026

Torna sem efeito convocação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, e por solicitação do Processo nº 97.818/2026,

R E S O L V E:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2026 17:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa12bba2c16a13

Diário Oficial do Município
Edição Nº 2751 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 11 de Junho de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Tornar sem efeito a convocação para Regime Especial de Trabalho da servidora **MYCHELE ANDRESSA REIMANN**, matrícula n° 39069-1, feita por meio da Portaria nº 3.814/2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 10 de junho de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 4089/2026, de 10/06/2026

Cancela convocação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.872/17, e por solicitação do Processo nº 97.818/2026 da SMED,

R E S O L V E:

Cancelar a convocação para Regime Especial de Trabalho, feita por meio da Portaria nº 481/2026, da servidora municipal **PRISCILLA CORREA DE AGUIAR MONTEIRO**, matrícula n° 34530-2, lotada na SMED, no cargo de Professora de Ensino Fundamental - Anos Finais - Educação Física, a contar de 1° de junho de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 10 de junho de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 4090/2026, de 10/06/2026

Cancela convocação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.872/17, e por solicitação do Processo nº 97.818/2026 da SMED,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2026 17:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa12bba2c16a13

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

R E S O L V E:

Cancelar a convocação para Regime Especial de Trabalho, feita por meio da Portaria nº 482/2026, da servidora municipal **GIOVANA FONTANA SILVEIRA**, matrícula n° 34237-1, lotada na SMED, no cargo de Professora de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, a contar de 08 de junho de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 10 de junho de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 4091/2026, de 10/06/2026

Cancela convocação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, e por solicitação do Processo nº 97.818/2026 da SMED,

R E S O L V E:

Cancelar a convocação para Regime Especial de Trabalho, feita por meio da Portaria nº 487/2026, da servidora municipal **GABRIELA DE OLIVEIRA HEGER**, matrícula n° 41695-1, lotada na SMED, no cargo de Professora de Educação Infantil, a contar de 1° de junho de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 10 de junho de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 4092/2026, de 10/06/2026

Cancela convocação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2026 17:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa12bba2c16a13

Diário Oficial do Município

Edição Nº 2751 - Ordinária

Gravataí - Rio Grande do Sul, 11 de Junho de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, e por solicitação do Processo nº 97.818/2026 da SMED,

R E S O L V E:

Cancelar a convocação para Regime Especial de Trabalho, feita por meio da Portaria nº 487/2026, alterada pela Portaria n° 815/2026, da servidora municipal **ROSA DENISIA DE OLIVEIRA GOMES**, matrícula n° 39468-3, lotada na SMED, no cargo de Professora de Educação Infantil, a contar de 1° de junho de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 10 de junho de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 4093/2026, de 10/06/2026

Concede diária.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com os artigos 77 e 78 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 97.731/2026,

R E S O L V E:

Conceder ½ (meia) diária à servidora municipal **VANESSA VENANCIO SILVA DA SILVA**, matrícula n° 28793-1, lotada na SMS, no cargo de Técnica em Enfermagem, item D, para participar de Matriciamento em duas Unidades Básicas de Saúde e Vigilância em Ambientes e Processos de Trabalho no município de Cidreira/RS, com saída às 8h e retorno às 18h do dia 15 de junho de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 10 de junho de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 4094/2026, de 10/06/2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2026 17:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa12bba2c16a13

Diário Oficial do Município

Edição Nº 2751 - Ordinária

Gravataí - Rio Grande do Sul, 11 de Junho de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Concede diária.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com os artigos 77 e 78 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 97.282/2026,

R E S O L V E:

Conceder ½ (meia) diária à servidora municipal **MARIA EULALIA PITREZ DURO**, matrícula n° 13150-1, lotada na SMS, no cargo de Fonoaudióloga, item C, para participar de Matriciamento em duas Unidades Básicas de Saúde e Vigilância em Ambientes e Processos de Trabalho no município de Cidreira/RS, com saída às 8h e retorno às 18h do dia 15 de junho de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 10 de junho de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 4095/2026, de 11/06/2026

Exonera, a pedido, de cargo efetivo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com o artigo 46 da Lei nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 99.417/2026,

R E S O L V E:

Exonerar do cargo de Especialista em Educação, a pedido e a contar de 10 de junho de 2026, a servidora municipal estatutária **LUCIMARA DE JESUS GONCALVES**, matrícula n° 36189-2, lotada na SMED, admitida em 13 de abril de 2023.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 11 de junho de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2026 17:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa12bba2c16a13

Diário Oficial do Município

Edição Nº 2751 - Ordinária

Gravataí - Rio Grande do Sul, 11 de Junho de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Portaria 4096/2026, de 11/06/2026

Exonera, a pedido, de cargo efetivo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com o artigo 46 da Lei nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 97.824/2026,

R E S O L V E:

Exonerar do cargo de Técnico em Enfermagem, a pedido e a contar de 08 de junho de 2026, o servidor municipal estatutário **RODRIGO VIANNA FONTES**, matrícula n° 29321-1, lotado na SMS, admitido em 30 de março de 2011.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 11 de junho de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 4097/2026, de 11/06/2026

Exonera, a pedido, de cargo efetivo, por posse em cargo público inacumulável.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, considerando os arts. 45, I e VII; 46, "caput", combinados com o art. 40, § 1º, da Lei Municipal nº 681/1991; considerando a informação nº 2.490/2024 da DPM, e por solicitação do Processo nº 96.698/2026,

R E S O L V E:

1. Exonerar do cargo de Professora de Educação Infantil, a pedido, por posse em cargo público inacumulável, a partir de 08 de junho de 2026, a servidora municipal estatutária **CARINE AZEREDO GARCIA NUNES**, matrícula n° 37888-1, lotada na SMED, admitida em 29 de outubro de 2018.

2. A servidora supracitada poderá ser reconduzida ao cargo efetivo enquanto não adquirir estabilidade no novo cargo, nos termos do art. 40, § 1º, a, da Lei Municipal nº 681/1991.

COMUNIQUE-SE.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2026 17:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa12bba2c16a13

Diário Oficial do Município
Edição Nº 2751 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 11 de Junho de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 11 de junho de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 4098/2026, de 11/06/2026

Interrompe Licença para Tratar de Interesses Particulares.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com o artigo 120 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 98.357/2026,

R E S O L V E:

Interromper a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida pela Portaria nº 2.966/2026, retificada pela Portaria n° 3.383/2026, do servidor municipal estatutário **ADRIANO DALBOSCO DOS SANTOS**, matrícula nº 33549-1, lotado na SEMA, no cargo de Agente Administrativo II, a contar de 11 de junho de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 11 de junho de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2026 17:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa12bba2c16a13

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretária Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 4099/2026, de 11/06/2026

Interrompe Licença para Tratar de Interesses Particulares.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com o artigo 120 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 97.182/2026,

R E S O L V E:

Diário Oficial do Município
Edição Nº 2751 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 11 de Junho de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Interromper a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida pela Portaria nº 2.384/2026, da servidora municipal estatutária **IVONE CRUZ DE OLIVEIRA RAUPP**, matrícula nº 4088-3, lotada na SEMA, no cargo de Professora de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, a contar de 16 de junho de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 11 de junho de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretária Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 4100/2026, de 11/06/2026

Interrompe Licença para Tratar de Interesses Particulares.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com o artigo 120 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 88.625/2026,

R E S O L V E:

Interromper a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida pela Portaria nº 3.136/2026, do servidor municipal estatutário **VALMOR VALTER GADENZ JUNIOR**, matrícula nº 36911-1, lotado na SMPPC, no cargo de Engenheiro, a contar de 23 de maio de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 11 de junho de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretária Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 4106/2026, de 11/06/2026

Torna sem efeito nomeação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, e por solicitação do Processo nº 98.782/2026 da SMAT/RH,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2026 17:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa12bba2c16a13

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação feita por meio da Portaria nº 3.473/2026, da candidata **JEMIMA COUTINHO MISSIAS BARBOSA** para o cargo de Professor de Ensino Fundamental - Anos Finais - Arte, pois a admissão não ocorreu no prazo determinado pelo Edital de Chamada nº 011/2026, relativo ao Concurso Público nº 02/2025, conforme item 3 do edital, por omissão da própria candidata.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 11 de junho de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 4107/2026, de 11/06/2026

Torna sem efeito nomeação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, e por solicitação do Processo nº 98.782/2026 da SMAT/RH,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação feita por meio da Portaria nº 3.474/2026, da candidata **RAIANE MEDEIROS PINHEIRO** para o cargo de Professor de Ensino Fundamental - Anos Finais - Arte, pois a admissão não ocorreu no prazo determinado pelo Edital de Chamada nº 011/2026, relativo ao Concurso Público nº 02/2025, conforme item 3 do edital, por omissão da própria candidata.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 11 de junho de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 4108/2026, de 11/06/2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2026 17:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa12bba2c16a13

Diário Oficial do Município
Edição Nº 2751 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 11 de Junho de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Torna sem efeito nomeação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, e por solicitação do Processo nº 98.782/2026 da SMAT/RH,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação feita por meio da Portaria nº 3.481/2026, da candidata **JENNEFER PINTO DA SILVA** para o cargo de Professor de Educação Infantil, pois a admissão não ocorreu no prazo determinado pelo Edital de Chamada nº 011/2026, relativo ao Concurso Público nº 02/2025, conforme item 3 do edital, por omissão da própria candidata.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 11 de junho de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 4109/2026, de 11/06/2026

Torna sem efeito nomeação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, e por solicitação do Processo nº 98.782/2026 da SMAT/RH,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação feita por meio da Portaria nº 3.496/2026, da candidata **ANA LUCIA GONÇALVES** para o cargo de Professor de Educação Infantil, pois a admissão não ocorreu no prazo determinado pelo Edital de Chamada nº 011/2026, relativo ao Concurso Público nº 02/2025, conforme item 3 do edital, por omissão da própria candidata.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 11 de junho de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2026 17:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa12bba2c16a13

Diário Oficial do Município

Edição Nº 2751 - Ordinária

Gravataí - Rio Grande do Sul, 11 de Junho de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Portaria 4110/2026, de 11/06/2026

Torna sem efeito nomeação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, e por solicitação do Processo nº 98.782/2026 da SMAT/RH,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação feita por meio da Portaria nº 3.497/2026, da candidata **ALINE DOS SANTOS MAFFEI** para o cargo de Professor de Educação Infantil, pois a admissão não ocorreu no prazo determinado pelo Edital de Chamada nº 011/2026, relativo ao Concurso Público nº 02/2025, conforme item 3 do edital, por omissão da própria candidata.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 11 de junho de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 4111/2026, de 11/06/2026

Torna sem efeito nomeação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, e por solicitação do Processo nº 98.782/2026 da SMAT/RH,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação feita por meio da Portaria nº 3.509/2026, da candidata **BRUNA POOCH NUNES VIEIRA MENGUE** para o cargo de Professor de Educação Infantil, pois a admissão não ocorreu no prazo determinado pelo Edital de Chamada nº 011/2026, relativo ao Concurso Público nº 02/2025, conforme item 3 do edital, por omissão da própria candidata.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 11 de junho de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2026 17:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa12bba2c16a13

Diário Oficial do Município
Edição Nº 2751 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 11 de Junho de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 4112/2026, de 11/06/2026

Torna sem efeito nomeação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, e por solicitação do Processo nº 98.782/2026 da SMAT/RH,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação feita por meio da Portaria nº 3.515/2026, da candidata **MONIQUE NUNES DA SILVEIRA** para o cargo de Professor de Educação Infantil, pois a admissão não ocorreu no prazo determinado pelo Edital de Chamada nº 011/2026, relativo ao Concurso Público nº 02/2025, conforme item 3 do edital, por omissão da própria candidata.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 11 de junho de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 4113/2026, de 11/06/2026

Torna sem efeito nomeação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, e por solicitação do Processo nº 98.782/2026 da SMAT/RH,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação feita por meio da Portaria nº 3.520/2026, do candidato **WILLIAN DOMENIQUE CAMPOS DOS SANTOS** para o cargo de Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, pois a admissão não ocorreu no prazo determinado pelo Edital de Chamada nº 011/2026, relativo ao Concurso Público nº 02/2025, conforme item 3 do edital, por omissão do próprio candidato.

COMUNIQUE-SE.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2026 17:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa12bba2c16a13

Diário Oficial do Município
Edição Nº 2751 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 11 de Junho de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 11 de junho de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 4114/2026, de 11/06/2026

Torna sem efeito nomeação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, e por solicitação do Processo nº 98.782/2026 da SMAT/RH,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação feita por meio da Portaria nº 3.521/2026, do candidato **FELIPE MACHADO DE VARGAS** para o cargo de Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, pois a admissão não ocorreu no prazo determinado pelo Edital de Chamada nº 011/2026, relativo ao Concurso Público nº 02/2025, conforme item 3 do edital, por omissão do próprio candidato.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 11 de junho de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2026 17:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa12bba2c16a13

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 4115/2026, de 11/06/2026

Torna sem efeito nomeação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, e por solicitação do Processo nº 98.782/2026 da SMAT/RH,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação feita por meio da Portaria nº 3.526/2026, da candidata **BEATRIZ FLORCZAK** para o cargo de Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, pois a admissão não ocorreu no prazo determinado pelo Edital de Chamada nº 011/2026, relativo ao Concurso Público nº 02/2025, conforme item 3 do edital, por omissão da própria candidata.

Diário Oficial do Município
Edição Nº 2751 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 11 de Junho de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 11 de junho de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 4116/2026, de 11/06/2026

Torna sem efeito nomeação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, e por solicitação do Processo nº 98.782/2026 da SMAT/RH,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação feita por meio da Portaria nº 3.530/2026, da candidata **ELBA LILA POLICENO DOS SANTOS** para o cargo de Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, pois a admissão não ocorreu no prazo determinado pelo Edital de Chamada nº 011/2026, relativo ao Concurso Público nº 02/2025, conforme item 3 do edital, por omissão da própria candidata.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 11 de junho de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 4117/2026, de 11/06/2026

Torna sem efeito nomeação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, e por solicitação do Processo nº 98.782/2026 da SMAT/RH,

R E S O L V E:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2026 17:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa12bba2c16a13

Diário Oficial do Município
Edição Nº 2751 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 11 de Junho de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Tornar sem efeito a nomeação feita por meio da Portaria nº 3.536/2026, do candidato **PAULO HENRIQUE CAPRIO SILVA** para o cargo de Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, pois a admissão não ocorreu no prazo determinado pelo Edital de Chamada nº 011/2026, relativo ao Concurso Público nº 02/2025, conforme item 3 do edital, por omissão do próprio candidato.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 11 de junho de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 4118/2026, de 11/06/2026

Torna sem efeito nomeação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, e por solicitação do Processo nº 98.777/2026 da SMAT/RH,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação feita por meio da Portaria nº 3.492/2026, da candidata **ALINE MATIAS DE OLIVEIRA** para o cargo de Professor de Educação Infantil, pois a admissão não ocorreu no prazo determinado pelo Edital de Chamada nº 011/2026, relativo ao Concurso Público nº 02/2025, conforme item 3 do edital, por solicitar 2ª chamada.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 11 de junho de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 4119/2026, de 11/06/2026

Torna sem efeito nomeação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2026 17:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa12bba2c16a13

Diário Oficial do Município

Edição Nº 2751 - Ordinária

Gravataí - Rio Grande do Sul, 11 de Junho de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, e por solicitação do Processo nº 98.777/2026 da SMAT/RH,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação feita por meio da Portaria nº 3.494/2026, da candidata **CAROLINE SCHUNCK DOS SANTOS MEDEIROS** para o cargo de Professor de Educação Infantil, pois a admissão não ocorreu no prazo determinado pelo Edital de Chamada nº 011/2026, relativo ao Concurso Público nº 02/2025, conforme item 3 do edital, por solicitar 2ª chamada.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 11 de junho de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 4120/2026, de 11/06/2026

Torna sem efeito nomeação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, e por solicitação do Processo nº 98.777/2026 da SMAT/RH,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação feita por meio da Portaria nº 3.500/2026, da candidata **ELISANGELA C DE C FARIAS DA CUNHA** para o cargo de Professor de Educação Infantil, pois a admissão não ocorreu no prazo determinado pelo Edital de Chamada nº 011/2026, relativo ao Concurso Público nº 02/2025, conforme item 3 do edital, por solicitar 2ª chamada.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 11 de junho de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 4121/2026, de 11/06/2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2026 17:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa12bba2c16a13

Diário Oficial do Município
Edição Nº 2751 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 11 de Junho de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Torna sem efeito nomeação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, e por solicitação do Processo nº 98.777/2026 da SMAT/RH,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação feita por meio da Portaria nº 3.501/2026, do candidato **MARCOS BORGES** para o cargo de Professor de Educação Infantil, pois a admissão não ocorreu no prazo determinado pelo Edital de Chamada nº 011/2026, relativo ao Concurso Público nº 02/2025, conforme item 3 do edital, por solicitar 2ª chamada.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 11 de junho de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 4122/2026, de 11/06/2026

Torna sem efeito nomeação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, e por solicitação do Processo nº 98.777/2026 da SMAT/RH,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação feita por meio da Portaria nº 3.506/2026, da candidata **VITÓRIA DIULIANA SILVEIRA DIAS** para o cargo de Professor de Educação Infantil, pois a admissão não ocorreu no prazo determinado pelo Edital de Chamada nº 011/2026, relativo ao Concurso Público nº 02/2025, conforme item 3 do edital, por solicitar 2ª chamada.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 11 de junho de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2026 17:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa12bba2c16a13

Diário Oficial do Município

Edição Nº 2751 - Ordinária

Gravataí - Rio Grande do Sul, 11 de Junho de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Portaria 4123/2026, de 11/06/2026

Torna sem efeito nomeação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, e por solicitação do Processo nº 98.777/2026 da SMAT/RH,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação feita por meio da Portaria nº 3.510/2026, da candidata **ANA PAULA LARA HERNANDES** para o cargo de Professor de Educação Infantil, pois a admissão não ocorreu no prazo determinado pelo Edital de Chamada nº 011/2026, relativo ao Concurso Público nº 02/2025, conforme item 3 do edital, por solicitar 2ª chamada.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 11 de junho de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 4124/2026, de 11/06/2026

Torna sem efeito nomeação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, e por solicitação do Processo nº 98.777/2026 da SMAT/RH,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação feita por meio da Portaria nº 3.511/2026, da candidata **HÉLEN DA SILVA ROCHA** para o cargo de Professor de Educação Infantil, pois a admissão não ocorreu no prazo determinado pelo Edital de Chamada nº 011/2026, relativo ao Concurso Público nº 02/2025, conforme item 3 do edital, por solicitar 2ª chamada.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 11 de junho de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2026 17:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa12bba2c16a13

Diário Oficial do Município

Edição Nº 2751 - Ordinária

Gravataí - Rio Grande do Sul, 11 de Junho de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 4125/2026, de 11/06/2026

Torna sem efeito nomeação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, e por solicitação do Processo nº 98.777/2026 da SMAT/RH,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação feita por meio da Portaria nº 3.516/2026, da candidata **ROSÂNGELA DA COSTA ENES** para o cargo de Professor de Educação Infantil, pois a admissão não ocorreu no prazo determinado pelo Edital de Chamada nº 011/2026, relativo ao Concurso Público nº 02/2025, conforme item 3 do edital, por solicitar 2ª chamada.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 11 de junho de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 4126/2026, de 11/06/2026

Torna sem efeito nomeação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, e por solicitação do Processo nº 98.777/2026 da SMAT/RH,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação feita por meio da Portaria nº 3.522/2026, da candidata **FERNANDA JACQUES DA SILVA** para o cargo de Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, pois a admissão não ocorreu no prazo determinado pelo Edital de Chamada nº 011/2026, relativo ao Concurso Público nº 02/2025, conforme item 3 do edital, por solicitar 2ª chamada.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 11 de junho de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2026 17:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa12bba2c16a13

Diário Oficial do Município

Edição Nº 2751 - Ordinária

Gravataí - Rio Grande do Sul, 11 de Junho de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 4127/2026, de 11/06/2026

Torna sem efeito nomeação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, e por solicitação do Processo nº 98.777/2026 da SMAT/RH,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação feita por meio da Portaria nº 3.529/2026, da candidata **OLGA LUCIANE MACHADO DE CASTRO** para o cargo de Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, pois a admissão não ocorreu no prazo determinado pelo Edital de Chamada nº 011/2026, relativo ao Concurso Público nº 02/2025, conforme item 3 do edital, por solicitar 2ª chamada.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 11 de junho de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2026 17:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa12bba2c16a13

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 4128/2026, de 11/06/2026

Torna sem efeito nomeação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, e por solicitação do Processo nº 98.777/2026 da SMAT/RH,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação feita por meio da Portaria nº 3.531/2026, do candidato **GILDO JOAQUIM CARVALHO DOS SANTOS** para o cargo de Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, pois a admissão não ocorreu no prazo determinado pelo Edital de Chamada nº 011/2026, relativo ao Concurso Público nº 02/2025, conforme item 3 do edital, por solicitar 2ª chamada.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 11 de junho de 2026.

Diário Oficial do Município
Edição Nº 2751 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 11 de Junho de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 4147/2026, de 11/06/2026

Concede férias regulamentares.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com o artigo 100 da Lei nº 681/91,

R E S O L V E:

Conceder férias regulamentares aos servidores municipais, conforme relação do Anexo Único desta Portaria.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 11 de junho de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

ANEXO ÚNICO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2026 17:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa12bba2c16a13

Diário Oficial do Município
Edição Nº 2751 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 11 de Junho de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Processo	Nome	Matrícula	Data Início	Nº Dias	Período Aquisitivo
94.249/26	Aida Terezinha da Silva Mascarello dos Santos	36240-1	05/08/26	10	2025/2026
94.805/26	Amanda Sattler Gnoatto	36272-2	27/07/26	5	2025/2026
100.261/26	Andre Alves de Oliveira	36378-1	01/08/26	30	2022/2023
83.339/26	Andrieli Pinheiro Domingues	39058-1	27/07/26	15	2024/2025
96.579/26	Bruna Breanzini Noguez	38903-2	21/07/26	10	2025/2026
98.220/26	Carlos Felipe Tarigo	31192-1	24/07/26	15	2023/2024
80.498/26	Eliana Beatriz Rios Lopes	40772-3	20/07/26	15	2025/2026
97.571/26	Elisiani Pacheco da Silveira	41606-3	27/07/26	30	2025/2026
99.251/26	Fernando Baruffi Madruga	30441-2	24/07/26	5	2025/2026
94.549/26	Fernando Martins Figueiredo	38732-1	20/07/26	19	2023/2024
96.517/26	Franciele Portella Amarante Gugel	42553-1	05/09/26	30	2025/2026
96.713/26	Homero Amaral Kupstaitis	40059-1	20/07/26	12	2025/2026
100.210/26	Iolanda Lucena	19819-1	06/07/26	30	2024/2025
94.621/26	Ivane Moreira Chinali	39787-2	29/07/26	17	2025/2026
98.786/26	Jeferson Brum	33109-1	01/02/27	5	2025/2026
95.726/26	Luana Lewandoski	30775-1	17/07/26	15	2024/2025
99.726/26	Marcio Marques Lima	32674-1	01/02/27	30	2025/2026
96.745/26	Tiago de Oliveira Ferreira	41258-1	03/08/26	7	2025/2026
96.443/26	Vanessa Pacheco	40327-2	08/09/26	30	2025/2026
94.882/26	Virginia Torres da Silva de Oliveira	35803-3	20/07/26	5	2025/2026
97.605/26	Viviane Roani Pezaroglo Romer	30070-1	27/07/26	5	2024/2025

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2026 17:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa12bba2c16a13

Portaria 4148/2026, de 11/06/2026

Concede saldo de férias regulamentares.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com o artigo 100 da Lei nº 681/91,

R E S O L V E:

Conceder o saldo de férias regulamentares aos servidores municipais, conforme relação do Anexo Único desta Portaria.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 11 de junho de 2026.

Diário Oficial do Município
Edição Nº 2751 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 11 de Junho de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2026 17:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa12bba2c16a13

ANEXO ÚNICO

Processo	Nome	Matrícula	Data Início	Nº Dias	Período Aquisitivo
97.381/26	Aline da Silva Fabris	39103-1	08/09/26	15	2024/2025
96.270/26	Ana Karolina Alfonso Fioravante	39085-1	08/09/26	6	2024/2025
96.278/26	Andrea Gabech Alvares Alves	27068-1	17/12/26	14	2024/2025
95.192/26	Cintia Santos Mendes	36120-2	27/08/26	9	2025/2026
95.192/26	Cintia Santos Mendes	36120-3	27/08/26	9	2025/2026
96.284/26	Dimitrius Machado Silva	38693-1	01/09/26	7	2025/2026
90.403/26	Felipe Teixeira Barreto	32894-1	20/07/26	14	2023/2024
95.887/26	Filipe Negreiros Ferreira	31409-1	07/11/26	14	2023/2024
98.950/26	Flavio Teodoro Zuge	39701-1	09/06/26	9	2023/2024
96.796/26	Gilmara de Souza Michel de Almeida	29037-3	09/07/26	5	2024/2025
97.507/26	Helgar Hugo Osterberg	41271-1	27/07/26	5	2024/2025
97.356/26	Leandro do Nascimento Barcellos	33057-1	02/08/26	7	2023/2024
98.575/26	Marcus Vinicius Azevedo da Silva	37254-1	28/12/26	6	2024/2025
93.550/26	Marilaine Brauner	25097-2	15/06/26	6	2023/2024
98.179/26	Marta Aparecida Serpa	38675-1	13/07/26	9	2025/2026
85.121/26	Neiva Waschburger Kieling	1101-2	29/06/26	5	2025/2026
97.364/26	Richard Waszak	35142-1	24/07/26	10	2025/2026
96.749/26	Robersson Rolim Cardoso	25600-1	18/06/26	14	2024/2025
98.697/26	Rudy Haigert da Silva	30818-2	08/09/26	15	2024/2025
98.700/26	Sandra Rejane Silveira de Araujo	37023-1	27/07/26	5	2025/2026
96.856/26	Shirlei da Rosa Chies	15803-13	16/07/26	9	2025/2026
96.856/26	Shirlei da Rosa Chies	15803-14	16/07/26	9	2025/2026

Diário Oficial do Município

Edição Nº 2751 - Ordinária

Gravataí - Rio Grande do Sul, 11 de Junho de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Inovação, Ciência e Tecnologia

Outros

Outros 1/2026, de 02/06/2026

Protocolo de Intenções firmado entre a Prefeitura Municipal de Gravataí/RS e a Caixa Econômica Federal visando convergência de esforços para identificar a oportunidade de realização de parcerias estratégicas.

De um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAÍ/RS**, inscrito(a) no CNPJ/MF n° 87.890.992/0001-58, situada na Avenida José Loureiro da Silva, 1350, Centro na cidade de Gravataí/RS, CEP: 94010-000, neste ato representada pela Titular, Secretária Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia Sra Selma Graga, e a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ sob o n° 00.360.305/0001-04, localizada na Setor Bancário Sul - Quadra 4, Bloco A, Lote 3/4, Asa Sul, CEP 70.070-140, Brasília - DF, doravante denominada **CAIXA**, neste ato representada pela Superintendente Executiva de Governo Kelli Cristine Sauer, assim nomeado pelo Diretor Presidente Carlos Antônio Vieira Fernandes, em observância ao art. 218 da Constituição da República e amparadas pela Lei Federal n° 10.973/2004 e seu Decreto regulamentador n° 9.283/2018, pela Lei Estadual n° 20.541/2021 e Decreto Estadual n° 1.350/2023.

CONSIDERANDO que o Hub de inovação da Caixa Econômica Federal, denominado Espaço TEIA CAIXA, é pioneiro no país com foco em soluções inovadoras para governo, adotando como estratégias a viabilização de negócios entre startups, empresas e o setor público; a experimentação de novos modelos de negócios e tecnologias; além do fomento ao desenvolvimento por meio de mentorias e consultorias, com promoção e aproveitamento de oportunidades de negócios para todo o ecossistema de inovação.

CONSIDERANDO que o tem como objetivo promover o desenvolvimento econômico, social e tecnológico local, fortalecendo parcerias estratégicas que estimulem a inovação, a modernização da gestão pública e a melhoria dos serviços oferecidos à população, com foco na integração de soluções que atendam às demandas específicas do município e potencializem oportunidades de desenvolvimento sustentável.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAÍ/RS e a **CAIXA** resolvem firmar, entre si, o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, que estabelecerá um vínculo cooperativo entre os entes signatários, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente PROTOCOLO é a conjugação de esforços entre os partícipes para o desenvolvimento e o fortalecimento das atividades de pesquisa, inovação, ciência e tecnologia, por meio do intercâmbio de conhecimento, compartilhamento de experiências, experimentação de
soluções e desenvolvimento de iniciativas com startups (especialmente, mas não apenas, Govtechs) em seus respectivos ambientes de inovação. As ações incluem a realização de eventos, implementação de programas, cessão temporária de espaços para acomodação de comitivas de startups em visitas
institucionais promovidas pelos signatários, entre outras iniciativas que contribuam para o fortalecimento. do ecossistema de inovação e empreendedorismo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRTBUIÇÕES COMUNS

Para consecução do objeto estabelecido neste Protocolo de Intenções, constituem atribuições de ambos os partícipes, na medida de suas possibilidades:

1)Cooperar e colaborar na identificação de problemas públicos, especialmente nas áreas da segurança digital, saúde, educação, gestão pública, moradia e habitação, sustentabilidade, cidadania e assistência social, cultura, turismo e lazer, financeira e econômica, infraestrutura e mobilidade que possam ser resolvidos por meio de pesquisa e desenvolvimento de novos produtos, processos e/ou serviços;

2) Fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;

3) Estimular o intercâmbio de startups e demais integrantes do seu ecossistema, para visitas institucionais nos ambientes promotores de inovação, atuando na recepção em local físico de referência e, se possível, na capacitação de startups em temas atuais e relevantes para competição no mercado;

4) Manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei n° 12.52712011 - Lei de Acesso à informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando as se houver expressa autorização de ambas as partes;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2026 17:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa12bba2c16a13

Diário Oficial do Município
Edição Nº 2751 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 11 de Junho de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Inovação, Ciência e Tecnologia

5) Observar os deveres previstos na Lei n° 13.709, de 14 de agosto 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste acordo; e

6) Respeitar as restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso;

7) Outras atividades correlatas ao objeto do presente protocolo;

8) Empreender esforços para instrumentalizar outros acordos que fortaleçam a aliança estratégica.

CLÁUSULA TERCETRA - DA UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS

1 - Disponibilização do Espaço:

O presente Protocolo dispõe, dentre outras ações em linha com o que consta na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento, sobre a utilização do espaço compartilhado no Hub de Inovação Espaço TEIA CAIXA, localizado no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, Setor de Divulgação Cultural, s/n - Piso 1 – Ala Norte, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF

2 - Condições de Utilização:

A utilização do espaço físico em ambiente compartilhado será regulada conforme a disponibilidade e duração em comum acordo entre as partes posteriormente à assinatura do presente protocolo.

3 - Regras de Funcionamento específicas

Cada espaço físico terá a sua regra de funcionamento que deverá ser obedecida, inclusive questão de horário, estacionamento, barulho, ruído, etc. Eventuais manuais de utilização deverão ser compartilhados entre as partes para que sejam disponibilizados aos respectivos residentes.

4 - Uso Adequado do Espaço:

a) O espaço deverá ser utilizado exclusivamente para o desenvolvimento de projetos relacionados ao objeto deste protocolo, sendo vedado seu uso para atividades voltadas a terceiros.

b) A EQUIPE/STARTUP terá a oportunidade de participar e colaborar em eventos e capacitações realizados nos espaços, além de contar com o suporte das respectivas equipes de inovação e realizar reuniões com gestores e entidades governamentais, conforme disponibilidade.

5 - Conservação do Espaço

a) A EQUIPE/STARTUP deverá zelar pela conservação do espaço e das instalações, sendo vedadas ações de vandalismo, uso indevido ou' destinação diversa daquela prevista neste Protocolo, sendo responsabilizada por qualquer dano ou prejuízo causado.

b) Em caso de desocupação, será realizada vistoria do espaço para verificar as condições das instalações. Caso sejam constatados danos avarias, a EQUIPE/STARTUP será responsável pelos reparos ou ressarcimentos necessários.

6 - Rescisão e Penalidades:

a) A utilização do espaço poderá ser rescindida, com desocupação imediata, em caso de vandalismo, danos ou descumprimento das condições estabelecidas neste Protocolo, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

b) Em caso de solicitação de desocupação, a comunicação será feita com no máximo 10 (dez) dias úteis de antecedência, devendo ocorrer a desocupação em até 5 (cinco) dias úteis.

7 - Recursos Disponibilizados

Não serão fornecidos notebooks, computadores, telefones ou outros equipamentos, sendo restrita a utilização das instalações físicas e de uso compartilhado, como mobiliário, internet Wi-Fi, geladeira, micro-ondas e outros equipamentos.

I - Ausência de Vínculo

A utilização dos espaços compartilhados não gera qualquer vínculo jurídico, trabalhista ou financeiro entre os signatários e EQUIPE/STARTUP, nem os obriga a a realizar investimentos, pagamentos ou contratações após o término da utilização do espaço.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2026 17:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa12bba2c16a13

Diário Oficial do Município
Edição Nº 2751 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 11 de Junho de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Inovação, Ciência e Tecnologia

CLAUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E HUMANOS

Não haverá transferência de recursos financeiros, doação de bens ou recursos humanos entre as partes para a execução do presente PROTOGOLO. As despesas necessárias à plena consecução do objeto, como pessoal, deslocamentos e comunicação, serão custeadas com as dotações orçamentárias próprias de cada parte.

Subcláusula primeira. Caso as ações previstas impliquem repasse de recursos, isso será viabilizado por meio de instrumentos específicos, de acordo cor¡ a conveniência e oportunidade dos signatários, desde que de comum acordo.

Subcláusula segunda. Os serviços decorrentes do presente PROTOCOLO serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações.

CLÁUSULA QUINTA - DO INSTRUMENTO JURÍDICO SUPERVENIENTE

Para atingir os propósitos previstos no presente PROTOCOLO, direitos, obrigações e/ou compromissos específicos deverão ser pormenorizados em instrumentos jurídicos próprios, que atendam às normas vigentes aplicáveis aos partícipes.

Subcláusula primeira. A não realização das ações previstas no presente PROTOCOLO não implica no direito a quaisquer indenizações pelos signatários.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste PROTOCOLO será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a celebração de aditivo.

CLAUSULA SETIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente PROTOCOLO poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante Termo Aditivo, desde que mantido o seu objeto.

Subcláusula primeira. Qualquer alteração subsequente deverá observar as características dos Protocolos de intenção, sem haver estipulação de obrigações específicas ou transferência de recursos.

CLÁUSULA OITAVA - DO ENCERRAMENTO

O presente Protocolo de intenções será extinto:
1 - por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
2 - por comunicação de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria; ou
3 - por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS REPRESENTANTES

Para gerenciar a execução das atividades decorrentes deste PROTOCOLO de intenções, as partes designam como responsáveis os nominados abaixo, para acompanhamento, avaliação, supervisão e fiscalização deste instrumento.

Pela CAIXA: Superintendência Executiva de Governo Vale dos Sinos/RS representada pela Kelli Cristine Sauer, e-mail kelli.sauer@caixa.gov.br.

Pelo PARGEIRO: Representada pela Secretária Selma Graga, e-mail: selma.fraga@gravatai. rs.gov.br.

E, para que surtam os devidos e legais efeitos, o presente PROTOCOLO é assinado pelas Partes, em duas vias de igual teor.

Gravataí/RS, 02 de junho de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2026 17:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa12bba2c16a13

Diário Oficial do Município
Edição Nº 2751 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 11 de Junho de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Inovação, Ciência e Tecnologia

SELMA FRAGA
Secretária Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia
Secretária Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia
Prefeitura Municipal de Gravataí/RS

KELLI STINE SAUER
Superintendente Executiva de Governo
Superintendência Executiva de Governo Vale dos Sinos/RS
Caixa Econômica Federal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2026 17:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa12bba2c16a13

Assinado digitalmente por:
LISIANE COSTA MASSENA
11/06/2026 17:56:57